



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS **SERVIÇOS**

SECRETARIA/DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo (R\$)
1	585	ARROZ TADUEM TO INSTATONED V TAMBAO FACOTE COM 400 GRAMAS	100,00	PACOTE	2,45	245,00
2	507	ARROZ ORIZAL PRONTO COM 500 GR	100,00	PACOTE	10,00	1000,00
3	565	ARROZ EM CAMISA PRONTO	200,00	PACOTE	2,39	478,00
4	7257	ARROZ DO VILHO FACOTE 1 KG	200,00	PACOTE	4,25	850,00
5	561	ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 FACOTE COM 500 GR	1.250,00	KG	12,90	16.125,00
6	1701	AZEITE DE SOJA COM 500 GR	25,00	UN	1,58	39,50
7	562	BANANA TIPO CATAPUA DE PRIMEIRA QUALIDADE LIBERAMENTE MADURA	2.500,00	KG	2,28	5.700,00
8	741	BATA INDESBACADA CONSISTENCIA FIRME LIMPAS SEM PROBLEMA MACHUCADOS DE INVASOES MEDICACIONAIS	1.500,00	KG	3,20	4.800,00
9	544	BOLACHA DOCE SAZOR MORANGO FERRAGEM DE 1 LITRO	2.750,00	LITRO	2,75	7.562,50
10	564	BOTERRABA FERRAGEM COM 400 GRAMAS CONSERVACAO	1.500,00	KG	2,95	4.425,00
11	1782	BISCOITO DOCE CRANES INTEGRAL FACOTE 100 GRAMAS	1.500,00	UN	4,20	6.300,00
12	540	BISCOITO DOCE SAZOR DOCE E CHOCOLATE TIPO ROSCHINHAS ADICIONADA DE 7 ANIMAS FACOTE COM 400 GRAMAS	1.500,00	PACOTE	3,30	4.950,00
13	273	CAFFEMOLHO GRANULADO EM SAQUINHA COM 200 GRAMAS	150,00	PACOTE	5,59	838,50
14	7805	CAFE DO GALINHA FERRAGEM 12 LITROS	10,00	CAIXA	17,40	174,00
15	512	CARNE BOVINA LE DE AGUIA	400,00	KG	2,50	1000,00
16	591	CARNE BOVINA MOIDA PRIMEIRA	2.000,00	KG	14,00	28.000,00
17	331	CARNE DE FRANGO COXAS E CORNIO TIPO RESFRIADA COM INFORMATICA DE VALIDADE DA ENLADDEV	3.000,00	KG	5,49	16.470,00
18	302	CARNE SUINA REFINADA COM TISSOT SEM COZURA	1.500,00	KG	8,40	12.600,00
19	585	CITRINA DE CASCATA TIPO PRIMEIRA QUALIDADE NACIONAL EMSEMENTADA COM CONSERVACAO LE BON TAVANER	1.000,00	KG	2,45	2.450,00
20	7507	COZINHA LIMPAS	1.000,00	KG	2,40	2.400,00
21	7404	COZINHA DE ALUMINIO 2-COZINHA COM 200 GRAMAS	2.000,00	PACOTE	3,95	7.900,00
22	543	DOCE DE LEITE COM 20 SAQUINHAS COM 200 GRAMAS	500,00	CAIXA	3,15	1.575,00
23	7000	DOCE DE LEITE COM 200 GRAMAS	20,00	PACOTE	4,71	94,20
24	500	DOCE DE LEITE COM 200 GRAMAS	500,00	KG	2,30	1.150,00
25	500	DOCE DE LEITE COM 200 GRAMAS	50,00	PACOTE	1,29	64,50
26	547	DOCE DE LEITE COM 200 GRAMAS	70,00	PACOTE	3,35	234,50
27	504	DOCE DE LEITE COM 200 GRAMAS	20,00	PACOTE	1,40	28,00
28	570	DOCE DE LEITE COM 200 GRAMAS	50,00	UN	1,35	67,50
29	578	DOCE DE LEITE COM 200 GRAMAS	125,00	LATA	8,95	1.118,75
30	587	EXTRATO DE TOMATE LITADO COM 600 GRAMAS	500,00	LATA	4,25	2.125,00
31	575	FARINHA DE MILHO COLADA TOBIL FACOTE COM 500 GR	250,00	PACOTE	3,95	997,50
32	595	FARINHA DE MILHO COLADA TOBIL FACOTE COM 500 GR	1.500,00	KG	3,75	5.625,00
33	575	FARINHA DE MILHO COLADA TOBIL FACOTE COM 500 GR	25,00	PACOTE	4,50	112,50
34	575	FARINHA DE MILHO COLADA TOBIL FACOTE COM 500 GR	25,00	ATA	5,40	135,00
35	575	FARINHA DE MILHO COLADA TOBIL FACOTE COM 500 GR	2.000,00	CAIXA	5,15	10.300,00
36	7212	FARINHA DE MILHO COLADA TOBIL FACOTE COM 500 GR	50,00	UN	2,55	127,50
37	7208	FARINHA DE MILHO COLADA TOBIL FACOTE COM 500 GR	3.000,00	PACOTE	2,75	8.250,00
38	2405	LEITE EM PÓ DOCE UHT FACOTE COM 400 GRAMAS	1.500,00	LITRO	2,05	3.075,00
39	1750	LEITE EM PÓ DOCE UHT FACOTE COM 400 GRAMAS	25,00	PACOTE	4,15	103,75



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1002

40	829	MACARILHADA UNIPARTE E EMBALAGEM DE 200GMS LATA 1 UNID	5.000,00	KG	2,49	12.450,00
41	846	MACARILHADA GONCHINHA COM QUEIJO E CALABACIM COM 500G EMBALAGEM DE 2 UNID	250,00	KG	3,25	812,50
42	871	MACARILHADA SPAGHETTI TIPO RETA, MILO COM CALABACIM EMBALAGEM DE 2 UNID	250,00	KG	12,38	3.095,00
43	7814	MARINHO FORMOSA, LATA CONSERVAÇÃO	500,00	KG	4,50	2.250,00
44	7100	MARGARITA VEGETAL COM SOSSO COM CALABACIM COM MILO	150,00	UN	4,49	673,50
45	875	MILHO ENLAXADO LATA DE 2 UNID ENLAXADO	175,00	LATA	11,95	2.081,25
46	883	MORTADELA SEM COURO E PIMENTA EM CALABACIM DE 2 KG	245,00	KG	15,50	3.797,50
47	8428	MOTO DE SOLA REFINADO EMBALAGEM 300 ML	1.000,00	UN	4,49	4.490,00
48	869	MUCHOS DE GALINHA EMBALAGEM COM 10 UNID	100,00	UNID	3,09	309,00
49	7815	MUSSOCCO EM CALABACIM LATA 500 G	15,00	LATA	4,68	69,75
50	846	PODORE DE MILHO DOCE, PACOTE DE 50 GRAMAS SAZONADO COM CHOCOLATE	950,00	PACOTE	1,75	1.662,50
51	886	PREMIDO TIPO SARDALHA LARANJA 400 G COM 500 GRAMAS	500,00	PACOTE	4,49	2.245,00
52	2783	QUEIJO GORGONZOLA EMBALAGEM DESMONTAVEL 200 ML LITROS	200,00	LITRO	4,08	816,00
53	887	REQUEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	1.500,00	KG	2,10	3.150,00
54	874	SAGU - TIPO 1 PACOTE COM 500 GRAMAS	1.000,00	PACOTE	3,35	3.350,00
55	874	SALMÃO MARINADO COM CALABACIM COM MILO	550,00	KG	1,75	962,50
56	894	SALGADINHO REFRIGERADO	1.000,00	KG	5,90	5.900,00
57	887	SOPORTE EM CALABACIM COM CALABACIM COM MILO	250,00	KG	4,09	1.022,50
TOTAL						214.276,00

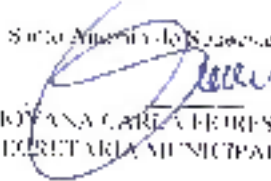
JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 1 Dia


LOCAL DE ENTREGA: CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Santo Antônio do Sudoeste, em 07.02.2013


GIVIANA CARLA DE OLIVEIRA SECRETARIZADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recebido em 07 de fevereiro de 2013


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ELIANE BRUN



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

003

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

Sector Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

Objeto Resumido: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antônio do Sudoeste, 01/02/2013.


GIOVANA CARLA FIORESE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

Exercício	Código da despesa	Natureza da despesa
2013	1710	3.3.90.32.00.00 - Merenda Escolar
2013	1740	3.3.99.00.00.00 - Material de consumo
2013	1210	3.2.30.30.00.00 - Material de consumo
2013	1770	3.2.90.30.00.00 - Material de consumo

Santo Antônio do Sudoeste, 01/02/2013.


GENI SAUGO RIBEIRO

Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão Presencial** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, 01/02/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN

Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autoriza a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço Por Item.

Santo Antônio do Sudoeste, 01/02/2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Solicitação 1/2013

004

Página 1

Solicitação Nº 1
Aquisição de Material
 Processo Gerado: 310012013
 Quantidade: 67

Nome: ROSA WANA GAELA HUBER SCHMITZHAUS
 Endereço: 50075
 Localidade: GARINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Município: GARINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Estado: PAROCELADO CONFORTY F
 CEP: 13335
 Descrição: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRESENÇA PARCELADA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	Leite DÓI				
00001	LEITE EM FLORES FLOCOS	UN	25,00	3,66	91,50
00002	LEITE DE MOER	UN	1.500,00	4,00	6.000,00
00003	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	250,00	4,36	1.090,00
00004	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	2.000,00	3,09	6.180,00
00005	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	1.500,00	2,20	3.300,00
00006	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	200,00	4,95	990,00
00007	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	100,00	6,19	619,00
00008	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	500,00	8,70	4.350,00
00009	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	500,00	10,90	5.450,00
00010	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	3.000,00	12,50	37.500,00
00011	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	1.500,00	9,76	14.640,00
00012	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	200,00	13,95	2.790,00
00013	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	300,00	1,70	510,00
00014	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	25,00	6,45	161,25
00015	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	2.000,00	2,20	4.400,00
00016	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	1.500,00	4,20	6.300,00
00017	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	1.000,00	2,45	2.450,00
00018	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	1.500,00	2,18	3.270,00
00019	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	1.000,00	6,40	6.400,00
00020	LEITE CONDENSADO EM LATA	UN	200,00	2,00	400,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


007

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 03/2013, de 01/02/2013**, na modalidade Pregão, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, opinando pelo seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/02/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 -
PROCESSO Nº 06/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, e o Senhor **EWERALDO WAGNER**, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODA PÚBLICA aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade acima especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2013 de 01/02/2013.

1. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
2. **PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 293.276,10 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. **DATA DE ABERTURA:** No dia **25/02/2013** às **10:30** horas.
4. **LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00) de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 3000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 01/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 07.02.2013
JORNAL O. O. E. M. S.
EDICAO 278
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 07.02.2013
JORNAL 7 Fronteira
EDICAO 897
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 07.02.2013
JORNAL Gazeta PR
EDICAO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 08/02/2013
JORNAL DIOM
EDICAO 27
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PROVA DE MATEMÁTICA - 1ª SÉRIE

QUESTÃO 1

Um número natural n é tal que $n \div 2$ deixa resto 1 e $n \div 3$ deixa resto 2. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 2$ deixa resto 1, então $n = 2k + 1$, onde k é um número natural.

Substituindo em $n \div 3$ deixa resto 2:

$$2k + 1 \div 3 \text{ deixa resto } 2$$

$$2k + 1 = 3m + 2$$

$$2k = 3m + 1$$

Para k ser inteiro, $3m + 1$ deve ser par, logo m é ímpar. O menor valor para m é 1.

Se $m = 1$, $2k = 3(1) + 1 = 4$, então $k = 2$.

Logo, $n = 2(2) + 1 = 5$.

O menor valor possível para n é 5.

QUESTÃO 2

Um número natural n é tal que $n \div 4$ deixa resto 1 e $n \div 5$ deixa resto 3. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 4$ deixa resto 1, então $n = 4a + 1$.

Se $n \div 5$ deixa resto 3, então $n = 5b + 3$.

Logo, $4a + 1 = 5b + 3$

$$4a = 5b + 2$$

Para a ser inteiro, $5b + 2$ deve ser divisível por 4. Testando valores de b :

- $b = 0$: $4a = 2$ (não é inteiro)
- $b = 1$: $4a = 7$ (não é inteiro)
- $b = 2$: $4a = 12$, então $a = 3$.

Logo, $n = 4(3) + 1 = 13$.

O menor valor possível para n é 13.

QUESTÃO 3

Um número natural n é tal que $n \div 6$ deixa resto 2 e $n \div 7$ deixa resto 3. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 6$ deixa resto 2, então $n = 6c + 2$.

Se $n \div 7$ deixa resto 3, então $n = 7d + 3$.

Logo, $6c + 2 = 7d + 3$

$$6c = 7d + 1$$

Para c ser inteiro, $7d + 1$ deve ser divisível por 6. Testando valores de d :

- $d = 0$: $6c = 1$ (não é inteiro)
- $d = 1$: $6c = 8$ (não é inteiro)
- $d = 2$: $6c = 15$ (não é inteiro)
- $d = 3$: $6c = 22$ (não é inteiro)
- $d = 4$: $6c = 29$ (não é inteiro)
- $d = 5$: $6c = 36$, então $c = 6$.

Logo, $n = 6(6) + 2 = 38$.

O menor valor possível para n é 38.

QUESTÃO 4

Um número natural n é tal que $n \div 8$ deixa resto 3 e $n \div 9$ deixa resto 4. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 8$ deixa resto 3, então $n = 8e + 3$.

Se $n \div 9$ deixa resto 4, então $n = 9f + 4$.

Logo, $8e + 3 = 9f + 4$

$$8e = 9f + 1$$

Para e ser inteiro, $9f + 1$ deve ser divisível por 8. Testando valores de f :

- $f = 0$: $8e = 1$ (não é inteiro)
- $f = 1$: $8e = 10$ (não é inteiro)
- $f = 2$: $8e = 19$ (não é inteiro)
- $f = 3$: $8e = 28$, então $e = 3.5$ (não é inteiro)
- $f = 4$: $8e = 37$ (não é inteiro)
- $f = 5$: $8e = 46$ (não é inteiro)
- $f = 6$: $8e = 55$ (não é inteiro)
- $f = 7$: $8e = 64$, então $e = 8$.

Logo, $n = 8(8) + 3 = 67$.

O menor valor possível para n é 67.

QUESTÃO 5

Um número natural n é tal que $n \div 10$ deixa resto 5 e $n \div 11$ deixa resto 6. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 10$ deixa resto 5, então $n = 10g + 5$.

Se $n \div 11$ deixa resto 6, então $n = 11h + 6$.

Logo, $10g + 5 = 11h + 6$

$$10g = 11h + 1$$

Para g ser inteiro, $11h + 1$ deve ser divisível por 10. Testando valores de h :

- $h = 0$: $10g = 1$ (não é inteiro)
- $h = 1$: $10g = 12$ (não é inteiro)
- $h = 2$: $10g = 23$ (não é inteiro)
- $h = 3$: $10g = 34$ (não é inteiro)
- $h = 4$: $10g = 45$, então $g = 4.5$ (não é inteiro)
- $h = 5$: $10g = 56$ (não é inteiro)
- $h = 6$: $10g = 67$ (não é inteiro)
- $h = 7$: $10g = 78$ (não é inteiro)
- $h = 8$: $10g = 89$ (não é inteiro)
- $h = 9$: $10g = 100$, então $g = 10$.

Logo, $n = 10(10) + 5 = 105$.

O menor valor possível para n é 105.

QUESTÃO 6

Um número natural n é tal que $n \div 12$ deixa resto 7 e $n \div 13$ deixa resto 8. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 12$ deixa resto 7, então $n = 12i + 7$.

Se $n \div 13$ deixa resto 8, então $n = 13j + 8$.

Logo, $12i + 7 = 13j + 8$

$$12i = 13j + 1$$

Para i ser inteiro, $13j + 1$ deve ser divisível por 12. Testando valores de j :

- $j = 0$: $12i = 1$ (não é inteiro)
- $j = 1$: $12i = 14$ (não é inteiro)
- $j = 2$: $12i = 27$ (não é inteiro)
- $j = 3$: $12i = 40$ (não é inteiro)
- $j = 4$: $12i = 53$ (não é inteiro)
- $j = 5$: $12i = 66$, então $i = 5.5$ (não é inteiro)
- $j = 6$: $12i = 79$ (não é inteiro)
- $j = 7$: $12i = 92$ (não é inteiro)
- $j = 8$: $12i = 105$, então $i = 8.75$ (não é inteiro)
- $j = 9$: $12i = 118$ (não é inteiro)
- $j = 10$: $12i = 131$ (não é inteiro)
- $j = 11$: $12i = 144$, então $i = 12$.

Logo, $n = 12(12) + 7 = 151$.

O menor valor possível para n é 151.

QUESTÃO 7

Um número natural n é tal que $n \div 14$ deixa resto 9 e $n \div 15$ deixa resto 10. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 14$ deixa resto 9, então $n = 14k + 9$.

Se $n \div 15$ deixa resto 10, então $n = 15l + 10$.

Logo, $14k + 9 = 15l + 10$

$$14k = 15l + 1$$

Para k ser inteiro, $15l + 1$ deve ser divisível por 14. Testando valores de l :

- $l = 0$: $14k = 1$ (não é inteiro)
- $l = 1$: $14k = 16$ (não é inteiro)
- $l = 2$: $14k = 31$ (não é inteiro)
- $l = 3$: $14k = 46$ (não é inteiro)
- $l = 4$: $14k = 61$ (não é inteiro)
- $l = 5$: $14k = 76$ (não é inteiro)
- $l = 6$: $14k = 91$, então $k = 6.5$ (não é inteiro)
- $l = 7$: $14k = 106$ (não é inteiro)
- $l = 8$: $14k = 121$ (não é inteiro)
- $l = 9$: $14k = 136$ (não é inteiro)
- $l = 10$: $14k = 151$, então $k = 10.78$ (não é inteiro)
- $l = 11$: $14k = 166$ (não é inteiro)
- $l = 12$: $14k = 181$ (não é inteiro)
- $l = 13$: $14k = 196$, então $k = 14$.

Logo, $n = 14(14) + 9 = 205$.

O menor valor possível para n é 205.

QUESTÃO 8

Um número natural n é tal que $n \div 16$ deixa resto 11 e $n \div 17$ deixa resto 12. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 16$ deixa resto 11, então $n = 16m + 11$.

Se $n \div 17$ deixa resto 12, então $n = 17n + 12$.

Logo, $16m + 11 = 17n + 12$

$$16m = 17n + 1$$

Para m ser inteiro, $17n + 1$ deve ser divisível por 16. Testando valores de n :

- $n = 0$: $16m = 1$ (não é inteiro)
- $n = 1$: $16m = 18$ (não é inteiro)
- $n = 2$: $16m = 35$ (não é inteiro)
- $n = 3$: $16m = 52$ (não é inteiro)
- $n = 4$: $16m = 69$ (não é inteiro)
- $n = 5$: $16m = 86$ (não é inteiro)
- $n = 6$: $16m = 103$ (não é inteiro)
- $n = 7$: $16m = 120$, então $m = 7.5$ (não é inteiro)
- $n = 8$: $16m = 137$ (não é inteiro)
- $n = 9$: $16m = 154$ (não é inteiro)
- $n = 10$: $16m = 171$ (não é inteiro)
- $n = 11$: $16m = 188$ (não é inteiro)
- $n = 12$: $16m = 205$, então $m = 12.81$ (não é inteiro)
- $n = 13$: $16m = 222$ (não é inteiro)
- $n = 14$: $16m = 239$ (não é inteiro)
- $n = 15$: $16m = 256$, então $m = 16$.

Logo, $n = 16(16) + 11 = 267$.

O menor valor possível para n é 267.

QUESTÃO 9

Um número natural n é tal que $n \div 18$ deixa resto 13 e $n \div 19$ deixa resto 14. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 18$ deixa resto 13, então $n = 18p + 13$.

Se $n \div 19$ deixa resto 14, então $n = 19q + 14$.

Logo, $18p + 13 = 19q + 14$

$$18p = 19q + 1$$

Para p ser inteiro, $19q + 1$ deve ser divisível por 18. Testando valores de q :

- $q = 0$: $18p = 1$ (não é inteiro)
- $q = 1$: $18p = 20$ (não é inteiro)
- $q = 2$: $18p = 39$ (não é inteiro)
- $q = 3$: $18p = 58$ (não é inteiro)
- $q = 4$: $18p = 77$ (não é inteiro)
- $q = 5$: $18p = 96$ (não é inteiro)
- $q = 6$: $18p = 115$ (não é inteiro)
- $q = 7$: $18p = 134$ (não é inteiro)
- $q = 8$: $18p = 153$, então $p = 8.5$ (não é inteiro)
- $q = 9$: $18p = 172$ (não é inteiro)
- $q = 10$: $18p = 191$ (não é inteiro)
- $q = 11$: $18p = 210$, então $p = 11.66$ (não é inteiro)
- $q = 12$: $18p = 229$ (não é inteiro)
- $q = 13$: $18p = 248$ (não é inteiro)
- $q = 14$: $18p = 267$, então $p = 14.83$ (não é inteiro)
- $q = 15$: $18p = 286$ (não é inteiro)
- $q = 16$: $18p = 305$ (não é inteiro)
- $q = 17$: $18p = 324$, então $p = 18$.

Logo, $n = 18(18) + 13 = 331$.

O menor valor possível para n é 331.

QUESTÃO 10

Um número natural n é tal que $n \div 20$ deixa resto 15 e $n \div 21$ deixa resto 16. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 20$ deixa resto 15, então $n = 20r + 15$.

Se $n \div 21$ deixa resto 16, então $n = 21s + 16$.

Logo, $20r + 15 = 21s + 16$

$$20r = 21s + 1$$

Para r ser inteiro, $21s + 1$ deve ser divisível por 20. Testando valores de s :

- $s = 0$: $20r = 1$ (não é inteiro)
- $s = 1$: $20r = 22$ (não é inteiro)
- $s = 2$: $20r = 43$ (não é inteiro)
- $s = 3$: $20r = 64$ (não é inteiro)
- $s = 4$: $20r = 85$ (não é inteiro)
- $s = 5$: $20r = 106$ (não é inteiro)
- $s = 6$: $20r = 127$ (não é inteiro)
- $s = 7$: $20r = 148$ (não é inteiro)
- $s = 8$: $20r = 169$ (não é inteiro)
- $s = 9$: $20r = 190$, então $r = 9.5$ (não é inteiro)
- $s = 10$: $20r = 211$ (não é inteiro)
- $s = 11$: $20r = 232$ (não é inteiro)
- $s = 12$: $20r = 253$ (não é inteiro)
- $s = 13$: $20r = 274$ (não é inteiro)
- $s = 14$: $20r = 295$ (não é inteiro)
- $s = 15$: $20r = 316$ (não é inteiro)
- $s = 16$: $20r = 337$ (não é inteiro)
- $s = 17$: $20r = 358$ (não é inteiro)
- $s = 18$: $20r = 379$ (não é inteiro)
- $s = 19$: $20r = 400$, então $r = 20$.

Logo, $n = 20(20) + 15 = 415$.

O menor valor possível para n é 415.

QUESTÃO 11

Um número natural n é tal que $n \div 22$ deixa resto 17 e $n \div 23$ deixa resto 18. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 22$ deixa resto 17, então $n = 22t + 17$.

Se $n \div 23$ deixa resto 18, então $n = 23u + 18$.

Logo, $22t + 17 = 23u + 18$

$$22t = 23u + 1$$

Para t ser inteiro, $23u + 1$ deve ser divisível por 22. Testando valores de u :

- $u = 0$: $22t = 1$ (não é inteiro)
- $u = 1$: $22t = 24$ (não é inteiro)
- $u = 2$: $22t = 47$ (não é inteiro)
- $u = 3$: $22t = 70$ (não é inteiro)
- $u = 4$: $22t = 93$ (não é inteiro)
- $u = 5$: $22t = 116$ (não é inteiro)
- $u = 6$: $22t = 139$ (não é inteiro)
- $u = 7$: $22t = 162$ (não é inteiro)
- $u = 8$: $22t = 185$ (não é inteiro)
- $u = 9$: $22t = 208$ (não é inteiro)
- $u = 10$: $22t = 231$, então $t = 10.5$ (não é inteiro)
- $u = 11$: $22t = 254$ (não é inteiro)
- $u = 12$: $22t = 277$ (não é inteiro)
- $u = 13$: $22t = 300$, então $t = 13.63$ (não é inteiro)
- $u = 14$: $22t = 323$ (não é inteiro)
- $u = 15$: $22t = 346$ (não é inteiro)
- $u = 16$: $22t = 369$ (não é inteiro)
- $u = 17$: $22t = 392$ (não é inteiro)
- $u = 18$: $22t = 415$, então $t = 18.86$ (não é inteiro)
- $u = 19$: $22t = 438$ (não é inteiro)
- $u = 20$: $22t = 461$ (não é inteiro)
- $u = 21$: $22t = 484$, então $t = 22$.

Logo, $n = 22(22) + 17 = 495$.

O menor valor possível para n é 495.

QUESTÃO 12

Um número natural n é tal que $n \div 24$ deixa resto 19 e $n \div 25$ deixa resto 20. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 24$ deixa resto 19, então $n = 24v + 19$.

Se $n \div 25$ deixa resto 20, então $n = 25w + 20$.

Logo, $24v + 19 = 25w + 20$

$$24v = 25w + 1$$

Para v ser inteiro, $25w + 1$ deve ser divisível por 24. Testando valores de w :

- $w = 0$: $24v = 1$ (não é inteiro)
- $w = 1$: $24v = 26$ (não é inteiro)
- $w = 2$: $24v = 51$ (não é inteiro)
- $w = 3$: $24v = 76$ (não é inteiro)
- $w = 4$: $24v = 101$ (não é inteiro)
- $w = 5$: $24v = 126$ (não é inteiro)
- $w = 6$: $24v = 151$ (não é inteiro)
- $w = 7$: $24v = 176$ (não é inteiro)
- $w = 8$: $24v = 201$ (não é inteiro)
- $w = 9$: $24v = 226$ (não é inteiro)
- $w = 10$: $24v = 251$ (não é inteiro)
- $w = 11$: $24v = 276$, então $v = 11.5$ (não é inteiro)
- $w = 12$: $24v = 301$ (não é inteiro)
- $w = 13$: $24v = 326$ (não é inteiro)
- $w = 14$: $24v = 351$ (não é inteiro)
- $w = 15$: $24v = 376$ (não é inteiro)
- $w = 16$: $24v = 401$ (não é inteiro)
- $w = 17$: $24v = 426$ (não é inteiro)
- $w = 18$: $24v = 451$ (não é inteiro)
- $w = 19$: $24v = 476$ (não é inteiro)
- $w = 20$: $24v = 501$, então $v = 20.87$ (não é inteiro)
- $w = 21$: $24v = 526$ (não é inteiro)
- $w = 22$: $24v = 551$ (não é inteiro)
- $w = 23$: $24v = 576$, então $v = 24$.

Logo, $n = 24(24) + 19 = 595$.

O menor valor possível para n é 595.

QUESTÃO 13

Um número natural n é tal que $n \div 26$ deixa resto 21 e $n \div 27$ deixa resto 22. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 26$ deixa resto 21, então $n = 26x + 21$.

Se $n \div 27$ deixa resto 22, então $n = 27y + 22$.

Logo, $26x + 21 = 27y + 22$

$$26x = 27y + 1$$

Para x ser inteiro, $27y + 1$ deve ser divisível por 26. Testando valores de y :

- $y = 0$: $26x = 1$ (não é inteiro)
- $y = 1$: $26x = 28$ (não é inteiro)
- $y = 2$: $26x = 55$ (não é inteiro)
- $y = 3$: $26x = 82$ (não é inteiro)
- $y = 4$: $26x = 109$ (não é inteiro)
- $y = 5$: $26x = 136$ (não é inteiro)
- $y = 6$: $26x = 163$ (não é inteiro)
- $y = 7$: $26x = 190$ (não é inteiro)
- $y = 8$: $26x = 217$ (não é inteiro)
- $y = 9$: $26x = 244$ (não é inteiro)
- $y = 10$: $26x = 271$ (não é inteiro)
- $y = 11$: $26x = 298$ (não é inteiro)
- $y = 12$: $26x = 325$, então $x = 12.5$ (não é inteiro)
- $y = 13$: $26x = 352$ (não é inteiro)
- $y = 14$: $26x = 379$ (não é inteiro)
- $y = 15$: $26x = 406$ (não é inteiro)
- $y = 16$: $26x = 433$ (não é inteiro)
- $y = 17$: $26x = 460$ (não é inteiro)
- $y = 18$: $26x = 487$ (não é inteiro)
- $y = 19$: $26x = 514$ (não é inteiro)
- $y = 20$: $26x = 541$ (não é inteiro)
- $y = 21$: $26x = 568$ (não é inteiro)
- $y = 22$: $26x = 595$, então $x = 22.88$ (não é inteiro)
- $y = 23$: $26x = 622$ (não é inteiro)
- $y = 24$: $26x = 649$ (não é inteiro)
- $y = 25$: $26x = 676$, então $x = 26$.

Logo, $n = 26(26) + 21 = 717$.

O menor valor possível para n é 717.

QUESTÃO 14

Um número natural n é tal que $n \div 28$ deixa resto 23 e $n \div 29$ deixa resto 24. Qual o menor valor possível para n ?

SOLUÇÃO:

Se $n \div 28$ deixa resto 23, então $n = 28z + 23$.

Se $n \div 29$ deixa resto 24, então $n = 29a + 24$.

Logo, $28z + 23 = 29a + 24$

$$28z = 29a + 1$$

Para z ser inteiro, $29a + 1$ deve ser divisível por 28. Testando valores de a :

- $a = 0$: $28z = 1$ (não é inteiro)
- $a = 1$: $28z = 30$ (não é inteiro)
- $a = 2$: $28z = 59$ (não é inteiro)
- $a = 3$: $28z = 88$ (não é inteiro)
- $a = 4$: $28z = 117$ (não é inteiro)
- $a = 5$: $28z = 146$ (não é inteiro)
- $a = 6$: $28z = 175$ (não é inteiro)
- $a = 7$: $28z = 204$ (não é inteiro)
- $a = 8$: $28z = 233$ (não é inteiro)
- $a = 9$: $28z = 262$ (não é inteiro)
- $a = 10$: $28z = 291$ (não é inteiro)
- $a = 11$: $28z = 320$ (não é inteiro)
- $a = 12$: $28z = 349$ (não é inteiro)
- $a = 13$: $28z = 378$ (não é inteiro)
- $a = 14$: $28z = 407$ (não é inteiro)
- $a = 15$: $28z = 436$ (não é inteiro)
- $a = 16$: $28z = 465$ (não é inteiro)
- $a = 17$: $28z = 494$ (não é inteiro)
- $a = 18$: $28z = 523$ (não é inteiro)
- $a = 19$: $28z = 552$ (não é inteiro)
- $a = 20$: $28z = 581$ (não é inteiro)
- $a = 21$: $28z = 610$ (não é inteiro)
- $a = 22$: $28z = 639$ (não é inteiro)
- $a = 23$: $28z = 668$ (não é inteiro)
- $a = 24$: $28z = 697$ (não é inteiro)
- $a = 25$: $28z = 726$ (não é inteiro)
- $a = 26$: $28z = 755$ (não é inteiro)
- $a = 27$: $28z = 784$ (não é inteiro)
- $a = 28$: $28z = 813$ (não é inteiro)
- $a = 29$: $28z = 842$ (não é inteiro)
- $a = 30$: $28z = 871$ (não é inteiro)
- $a = 31$: $28z = 900$, então $z = 31.78$ (não é inteiro)
- $a = 32$: $28z = 929$ (não é inteiro)
- $a = 33$: $28z = 958$ (não é inteiro)
- $a = 34$: $28z = 987$ (não é inteiro)
- $a = 35$: $28z = 1016$ (não é inteiro)
- $a = 36$: $28z = 1045$ (não é inteiro)
- $a = 37$: $28z = 1074$ (não é inteiro)
- $a = 38$: $28z = 1103$ (não é inteiro)
- $a = 39$: $28z = 1132$ (não é inteiro)
- $a = 40$: $28z = 1161$



01

PORTARIA Nº 14.089/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei 10.520/02 de 17/07/2002, dos Decretos Federais 3.555/00 e 5.504/05 e do Decreto Municipal 2.317/06 de 26/05/2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão que irá tratar das Licitações na modalidade PREGÃO.

- EWERALDO WAGNER – Pregoeiro;
- ELIANE BRUM;
- MARILIS CRISTINA TONINI;
- TATIANA CHRISTINA NODARI.

Artigo 2º - A Comissão terá por atribuição realizar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão realizados no município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2013, com a devida publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DE 2013.

Publique-se

Ricardo Antonio Ortiga
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
JF. DE 19/01/2013
Edição 893

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/01/2013
JORNAL: DIÁRIOS
EDIÇÃO: 261



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme Anexo I, sob processo nº **06/2013**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná - Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, CEP 85.710-000

DA CONDUÇÃO: O certame será conduzido pela Senhor Pregoeiro **EWERALDO WAGNER** e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até às **10:30 horas do dia 25/02/2013**, na recepção da Prefeitura Municipal ou com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **25/02/2013** às **10:31 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia **25/02/2013**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br e licitacao@pmsas.pr.gov.br

Telefone: (0xx46) 3563-8000 - Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das **8:00 às 13:00 horas** de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário do Brasília (DF).

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Descrição detalhada do objeto;
- b) Aspectos gerais da licitação;



- c) Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
- d) Modelo de Procuração;
- e) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- f) Relação dos documentos de habilitação;
- g) Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- h) Declaração de Idoneidade;
- i) Sobre a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- j) Minuta do Contrato

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar de 14 de dezembro de 2006 atendendo o direito de prioridade para microempresa ou pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
 - e) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- f) É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 3.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este pregão.
- 3.2 Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de
- a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.**

b) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);

d) Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;

e) Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
- 3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.6 O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação** relativa a este pregão.
- 3.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 3.8 **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

016

devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

- 3.9 Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios – Anexo III" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração do próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4 **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Envelope de **CREDENCIAMENTO**:

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2**, e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013
- ENVELOPE – CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, às 10:30 horas.
- OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

4.2 Envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

O envelope n.º 1 (**proposta**) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013
- ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, às 10:30 horas.
- OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

4.3 Envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

O envelope n.º 2 (**documentação**) deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013
- ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

5 **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- 5.1 A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital

6 **DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

017

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:
- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar desta pregão;
 - b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - c) Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
 - d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - f) Adjudicação da proposta de menor preço;
 - g) Elaboração de ata;
 - h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - i) Recebimento, exame e decisão sobre recursos, e
 - j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - II - que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I
- 7.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- I - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquele poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro;
 - II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3 O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.
- 7.4 Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 7.5 Sendo aceitável a proposta do menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias: se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 8.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão passando para a fase da "Sessão Pública", na qual só poderão participar os



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

018

licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior:

- 8.1.1 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.
- 8.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.1.3 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.1.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**
- 8.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2 No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 8.3 Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso e e não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

9 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 9.1 Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.2.1 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

10 DAS PROPOSTAS

10.1 São requisitos da proposta de preços:

I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste a cada um dos Interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"), acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.

II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.

Doverá conter ainda:

a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

b) Identificação do licitante: (razão social);

c) Condições de pagamento de acordo com o disposto neste edital;

d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no item 11 do edital;

e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00) para os preços unitários e 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00) para o valor total.

g) Conter a marca dos produtos cotados.

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras "a", "c" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo VI), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;
- 10.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro.

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.1 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **7 Dias, independente da quantidade solicitada**, contados a partir do recebimento da autorização de compra, a qual será parcelada de acordo com a necessidade do departamento solicitante.
Local para entrega: Conforme indicação do departamento solicitante (secretaria de educação), podendo inclusive ser em prédios públicos do interior do município, sem adicional de frete
- 11.1.1 O prazo do que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93.
- 11.2 O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatado irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato
- 11.3 Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 11.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna - C.I. a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado **PARCELADO CONFORME FORNECIMENTO** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, o qual poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do Departamento solicitante
- 12.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.
- 12.3 O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 13.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas no item 10 do presente edital.
- 13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.
- 13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 13.4 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna "valor máximo unitário" constante no Anexo I.
- 14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES**
- 14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- 14.2.1 *Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*
- 14.2.2 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.
- 14.3 **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.**
- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15 DAS SANÇÕES**
- 15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais. Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

civil e criminal;

- 15.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 15.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.525/02 e alterações.
- 15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, Anexo XI, que



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

integra este edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando devera comparecer na Divisão de Compras localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, acerto pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

17.1. No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato conforme previsão do art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93

17.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato

17.3. Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

18.2. O proponente vencedor aceita desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- imediate desclassificação do licitante que o livro apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
- 18.9 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 18.10 **A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.**
- 18.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, 01 de fevereiro de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EWERBALDO WAGNER
Pregoeiro

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme descrição abaixo:

QUÍE 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Máximo total
585		CHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO VITAMINADO PACOTE COM 400 GRAMAS	500,00	PACOT	2,29	1.145,00
582		AVICOLA CRISTAL PACOTE COM 5KG	500,00	PACOT	5,90	2.950,00
588		MILHO EM CABEÇA PÓI 30GR	250,00	PACOT	2,09	522,50
7257		AMIDO DE MILHO PACOTE 1 KG	200,00	PACOT	4,25	850,00
560		ALGODÃO PACOTE TIPO 1 PACOTE COM 5KG	3.250,00	KG	13,90	45.175,00
1761		MACIO EM FLOCOS FINOS PACOTE DE 200 GR	25,00	UN	3,86	96,50
582		PATATA TIPO CALUPPA DE PRIMEIRA QUALIDADE - FORTEMENTE MADURA	2.000,00	KG	3,25	6.500,00
947		PATATA INGLESA COM CONSISTENCIA FIRME, LIMPA SEM BROTOS E MACHUCADOS DE TAMANHO MEDIO A BRANCO	1.300,00	KG	3,25	4.225,00
944		BEBIDA LACTEA SABOR MANGÓ EMBALAGEM DE 01 LITRO	3.750,00	LITRO	2,75	10.312,50
564		BLENDIHRBA FIRMES E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	1.500,00	KG	2,29	3.435,00
1762		BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL PACOTES INDIVIDUAIS	1.000,00	UN	4,20	4.200,00
940		BISCOITO DOCE SABOR COXIN E CHOCOLATE TIPO BISCOQUINHAS ADICIONADA DE VITAMINAS PACOTE COM 400 GRAMAS	1.300,00	PACOT	3,30	4.290,00
978		CAFE SOLUVEL GRANULADO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	150,00	PACOT	9,99	1.498,50
7805		MALDO DE GALINHA FARDO COM 12 CX DE 50 GR	150,00	CAIXA	17,29	2.593,50
512		CARNE BOVINA FILE DE ANJUA	800,00	KG	6,50	5.200,00
591		CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA	4.000,00	KG	14,00	56.000,00
691		CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA PREFERADA COM INDICAÇÃO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	3.000,00	KG	5,48	16.440,00
392		CARNE SUINA RESFRIADA COM OSSO E SEM CONHOLA	1.500,00	KG	6,60	9.900,00
565		CEROLA DE CARÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE NACIONAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE BOM TAMANHO	1.000,00	KG	2,40	2.400,00
7807		CONDURATIVA	1.000,00	KG	2,40	2.400,00
9404		CEREAIS DE MILHO COM CHOCOLATE EM COFRES PACOTE DE 200 GR CADA	2.000,00	PACOT	0,98	1.960,00
945		CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 500G	200,00	PACOT	4,36	872,00
7808		CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 500G	200,00	PACOT	4,36	872,00
590		CHUCHU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	100,00	KG	2,99	2.990,00
7609		CHUCHU PALADO PACOTE 500G	50,00	PACOT	0,79	39,50
942		CHURRISCO PACOTE COM 500 GRAMAS	175,00	PACOT	3,66	640,50
895		CHURRISCO PACOTE COM 15 GRAMAS CADA	250,00	PACOT	1,40	350,00
7811		CREME DE LEITE CONDENSADO 200G	50,00	UN	1,75	87,50
878		EMILHA ENLATADA LATAS DE 2 KG CREMADO	125,00	LATA	6,98	872,50
897		EXTRATO DE TOMATE LATAS COM 340 GRAMAS	550,00	LATA	4,59	2.524,50
625		FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIJU PACOTE COM 1 KG	250,00	PACOT	3,55	887,50
580		FARINHA DE MILHO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	1.500,00	KG	3,75	5.625,00
875		FERMENTO BIOLÓGICO SECO PACOTE DE 125 GRAMAS	125,00	PACOT	4,79	598,75
578		FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GR	25,00	LATA	5,40	135,00

120

67	677	COPLATINA EM PO VITAMINADA - SABORES VARIADOS COM 45 GR	2.000,00	CAIXA	10,98	1.800,00
68	7812	LEITE CONDENSADO COM XINHA DE SORO	1.010,00	UN	2,98	149,00
69	7258	LEITE EM PO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE COM 400 GRAMAS	3.000,00	PACOT	7,71	23.170,00
70	2408	LEITE UFT OU PASTEURIZADO PACOTE OU CAIXA DE 1 LITRO	7.500,00	LITRO	2,29	17.175,00
71	1783	LENTILHA - TIPO I PACOTE COM 500 GRAMAS	250,00	PACOT	4,98	1.245,00
72	588	MAÇÃ IN NATURA LIMPAS SEM MACHUCADOS, DE TAMANHO ACREDITÁVEL	6.000,00	KG	2,49	14.950,00
73	146	MACARRÃO CONCO FINHA COM OVOS EMBALAGEM COM 1KG	200,00	KG	0,25	50,00
74	571	MACARRÃO SPAGHETTI TIPO RETA FO - COM OVOS EMBALAGEM DE 5 KG	200,00	KG	12,98	2.596,00
75	7814	MAMÃO FORMOSA BOA CONSERVAÇÃO	600,00	KG	4,08	2.448,00
76	7862	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL EMBALAGEM COM 1KG	150,00	UN	4,49	673,50
77	679	MILHO ENLATADO LATA DE 2 KG ORFNADO	125,00	LATA	11,98	1.497,50
78	603	MORCANGA SEM SARDURA RESFRIADA EMBALAGEM COM 2 KG	200,00	KG	15,90	3.220,00
79	8438	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900 ML	1.000,00	UN	2,45	4.900,00
80	690	OVOS DE GALINHA EMBALAGEM COM 1 DUZIA	100,00	DUZIA	3,29	329,00
81	7815	PIZZINHO COM CALDA DE 4 850 G	15,00	LATA	4,98	74,70
82	846	PO PARA PUDIM SOLUVEL PACOTE DE 36 GRAMAS SABORES COCO E CHOCOLATE	850,00	PACOT	1,75	1.487,50
83	866	PRELADO EM PO SABOR UVA E LARANJA PACOTE COM 500 GRAMAS	600,00	PACOT	4,49	2.694,00
84	2780	REFRIGERANTE EMBALAGEM DESCARTAVEL TPO PET 2 LITROS	200,00	UN	4,98	996,00
85	586	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	1.500,00	KG	2,18	3.270,00
86	574	SAL - TIPO I PACOTE COM 500 GRAMAS	1.000,00	PACOT	3,05	3.050,00
87	574	SAL REFINADO (ROSA) EMBALAGEM COM 1 KG	350,00	KG	1,79	626,50
88	684	SALMÃO DESFIADA	1.000,00	KG	1,80	1.800,00
89	587	TOMATE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LEGITIMAMENTE MADURO	1.250,00	KG	4,98	6.225,00
TOTAL						293.296,10

037

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme descrito no Anexo 1.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária.

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	1710	3.3.90.32.00.00 - Merenda Escolar
2013	1710	3.3.90.39.00.00 - Material de consumo
2013	1710	3.3.90.90.00.00 - Material de consumo
2013	1770	3.3.90.90.00.00 - Material de consumo

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (nos termos do item 11 do edital).

DO VALOR

O valor máximo desta licitação é de R\$ 283.276,10 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos)

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme item 13 do edital.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado do _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 03/2013, que **cumpr**e **plenamente** os **requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de **procuração** e na melhor forma de direito a **EMPRESA** * _____ ", com sede na rua _____ nº _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial** n.º 03/2013, instaurado pelo município de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, em especial para firmar declarações e elas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
CPF n.º
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga
**Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social _____). CNPJ / ME nº _____
sediada (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013 que estamos sob o
regime do ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006.

Local e data

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.
- 1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.
- 1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**, Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- 1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

1.2. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 1.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;
- 1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- 1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital.
- 1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
- 1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
- 1.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1 Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**
- 2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4 As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.
- 2.5 A equipe de apoio elevará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

031

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** N.º 03/2013 instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2013.

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

ANEXO IX

**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VII), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta do menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicatária do objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será lhe concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da inscrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.5.1 A declaração do vencedor de que trata o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades de licitação no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregador dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de usucina à contratação da proposta e aplicação das sanções previstas no art. 81 do 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>2011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR CONTRATO>&NOME> NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entra si celebrar o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 76.927.562/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR CONTRATO>&NOME>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR CONTRATO>&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal Senhor <FORNECEDOR CONTRATO>&NOME> REPRESENTANTE, CPF Nº <FORNECEDOR CONTRATO>&CPF> REPRESENTANTE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório denominada PRECÃO PRESENCIAL nº 03/2011 conduzido em <DATA INÍCIO LICITACÃO> mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação complementar editada antes e depois, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial Nº 03/2011, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e o Edital emitido em 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 20 de maio de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de prestação mensal, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ _____, (_____) reais, sendo a mesma compreendida pelo valor das despesas de entrega sendo VALOR CONTRATUAL _____, (_____) reais, inclusive frete.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado, pagando-se somente conforme entrega da produção previamente autorizada pelo Departamento de compras.
Parágrafo Segundo – A fatura após promissória será contada e verificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelada e o processo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente contrato serão cobradas a conta de segundo crédito financeiro (item 2º do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 9º, 10 e 34 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O prazo para entrega dos produtos é de no máximo – (—) dias contados a partir do recebimento da nota de autorização.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 1º parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.090/90.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
O contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 34 inciso II da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
O contrato tem direito da CONTRATANTE receber o objeto do contrato nas condições estabelecidas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionadas.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
realizar o pagamento ajustado
para a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
b) manter em dia todos os trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as disposições por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

037

quanto as obrigações assumidas na licitação em espécie, encargos e demais custos previstos em suas listas, preços, condições, tributos, impostos e taxas.

Parágrafo Terceiro – Os representantes da CONTRATANTE especificamente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão:

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O não cumprimento na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, dependendo da existência e magnitude de quebra de acréscimos, sob qualquer forma, relativos ao contrato em questão.

Parágrafo Primeiro – A execução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o edital do contrato, implica no pagamento de multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda a CONTRATANTE, mediante a prévia ciência, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital do contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda a CONTRATANTE, mediante a prévia ciência, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quanto ao prazo de pagamento de contas decorrentes da contratação, será aplicado o índice oficial do INPC (INÍPC) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40 - XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra qualquer uma das situações do art. 75 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral das Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as disposições do art. 10.520 do 17 de julho de 2008, Lei Complementar nº 127 de 14 de dezembro de 2008, Decreto Municipal nº 6.727/2005 e os termos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A falta eventual de documentos e cartas anexas a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FÓRO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SULCIDENTE para dirimir dúvidas e quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estar a justiça contratual nas partes assinadas o presente instrumento contratual, tanto é seus sucessores, em 02 (dois) dias úteis e cláusulas para fins de fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SULCIDENTE, _____ de _____ de 2011.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

033

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE
LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS

Pregão Nº 003/2013 DE 01/02/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

EMPRESA: ANDRE LUIS DE CASTRO -MEI

ENDEREÇO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Declaramos que o fornecedor supra citado, recebeu
Cópia do Edital de Licitações nº 003/2013, e todos os anexos,
na modalidade de Pregão, com abertura no dia 25/02/2013
às 10:30 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR., 20/02/2013.

Andre Luis de Castro
ANDRE LUIS DE CASTRO

189

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE
LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS

Pregão Nº 003/2013 DE 01/02/2013

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

EMPRESA: GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA

ENDERECO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Declaramos que o fornecedor supra citado, recebeu
Cópia do Edital de Licitações nº 003/2013, e todos os anexos,
na modalidade de Pregão, com abertura no dia 25/02/2013
as 10:30 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR., 20/02/2013.


GILMAR S DE CASTRO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE
LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS

Pregão Nº 003/2013 DE 01/02/2013

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

EMPRESA: JOÃO A DE CASTRO & CIA LTDA

ENDEREÇO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Declaramos que o fornecedor supra citado, recebeu
Cópia do Edital de Licitações nº 003/2013, e todos os anexos,
na modalidade de Pregão, com abertura no dia 25/02/2013
as 10:30 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR., 21/02/2013.

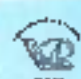
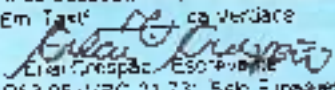

DILAMAR DE CASTRO

ANEXO IV PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA JOÃO A DE CASTRO & CIA LTDA, com sede na rua Ramalho Piva nº 913, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.555.196/0001-10 representada neste ato por seu sócio-gerente o Sr. JOÃO ASSIS DE CASTRO, brasileiro, estado civil profissão, residente e domiciliado nesta cidade nomeia e constitui seu representante o Sra. DILAMAR ROSELI DE CASTRO, divorciada, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº 5.213.044-1, e do CPF nº 960.169.659-87, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 03/2013, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado

Santo Antonio do Sudoeste 21 de fevereiro de 2013


 PEZZINI
 JOÃO ASSIS DE CASTRO
 CPF 090.308.080-04
 RG 3.481.293-4

 **SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**
 SPA DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 VALDIRIELLO PEZZINI - TABELADO
 Av. Brasil, 125 - Centro - CEP 84.718-008 - São José do Bonferrim, PR (84.718-000)
 Reconheço e firma por Semelhança de JOÃO ASSIS DE CASTRO, (0008) 433330-0 Doule
 Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de fevereiro de 2013
 Em Teste da Verdade

 Dilamar Roseli de Castro
 Emprego R\$ 08 (VRC 21 73) Selo Função R\$ 04



 Andre
 4 e


 SERVENTIA NOTARIAL
 EQU63862
 Valdiriello Pezzini
 Notário Público

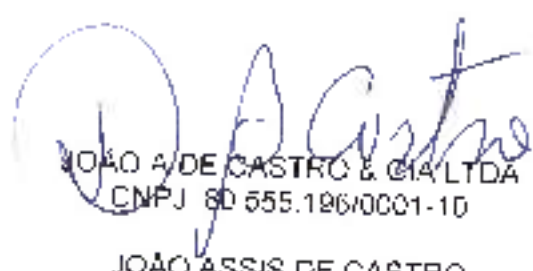
142

**ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

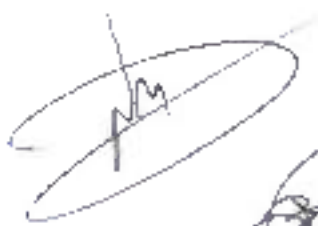
O licitante JOÃO A DE CASTRO & CIA LTDA, com domicílio (ou sede) na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE estado do PR, na Rua Ramalho Piva, 913, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) JOÃO ASSIS DE CASTRO, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 03/2013, que **cumpr**e **plenamente** os requisitos de habilitação e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital

Por ser verdade firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de fevereiro de 2013


JOÃO A DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ 80 555.196/0001-10

JOÃO ASSIS DE CASTRO
CPF 090 308.080-04
RG 3.481 293-4






Andree







048

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
80.555.106/0001-10

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE EMISSÃO:
29/03/1988

NATUREZA

NOME EMPRESARIAL
JOÃO A DE CASTRO & CIA LTDA

TIPO DE ESTABELECIMENTO (CNPJ ESPECIALIZADO)
SUPER DE CASTRO

CODIGO DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CODIGO DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
47.64-0-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de paparia
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de panfaria e confeitaria com predominância de produção própria

CODIGO DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOCALIDADE
AV. RAMALHO PIVA

CEP
913

CRA (EXIBIÇÃO)
ESQUINA COM RUA TANCREDO NEVES

UF
53.710-000

ENDEREZO
ENTRE RIOS

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.163, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 23/02/2013 às 15:30:03 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Voltar]

048

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 80.555.196/0001-10
NIRE 4120200819.7**

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados

- 1) JOÃO ASSIS DE CASTRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste - Pr., à Rua Ramalho Piva, 913 - Bairro Entre Rios, nascido aos 04/10/1945, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.481.293-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF N.º 090.308.081-04 e
- 2) EVA GALLI DE CASTRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, Empresária, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste - Pr., à Rua Ramalho Piva, 913 - Bairro Entre Rios, nascida aos 20/03/1948, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 1.567.920, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF n. 717.553.149-49,

únicos sócios da sociedade empresária JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA., estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Ramalho Piva, s/n - Bairro Entre Rios, CEP. 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.555.196/0001-10, com contrato social arquivado sob n.º 4120200819.7, em 29/03/1988, quarta alteração de contrato social n.º 970129920 em 27/05/97, quinta alteração de contrato social n.º 20033699178 em 24/11/2003 e Sexta Alteração de Contrato Social n.º 20092960502 em 14/07/2009, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula Terceira da Sexta Alteração de Contrato Social, onde consta A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio varejista de Produtos Alimentícios, limpeza e bebidas, Comércio varejista de produtos de padaria e laticínios, Comércio varejista de Carnes e Peixes, Comércio varejista de artigos escolares e de papelaria e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo

Parágrafo Único - Em virtude da modificação, o objeto social da sociedade passa a ser o seguinte: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de Produtos Alimentícios, limpeza e bebidas; Comércio varejista de produtos de padaria e laticínios; Comércio varejista de Carnes e Peixes; Comércio varejista de artigos escolares e de papelaria; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; Comércio varejista de produtos para bazar e utilidades domésticas e Prestação de serviços de entrega de mercadorias e de gás liquefeito de petróleo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais), divididos em 140.000 (Cento e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País e Correção Monetária do Capital Realizado, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) é integralizado, neste ato, em moeda corrente do País

SÓCIO	(%)	Quotas	Capital
JOÃO ASSIS DE CASTRO	71,43	142.860	142.860,00
EVA GALLI DE CASTRO	28,57	57.140	57.140,00
TOTAIS	100,00	200.000	200.000,00

João Assis de Castro
Rua Dom Pedro II, 194 - Centro
85710-000, Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
Fone: 045.363.7611

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Carteira com o original
05.10.2013

Carteira de Identificação

(Handwritten signatures and initials)

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 80.555.196/0001-10
NIRE 4120200819.7

folha 2 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JOÃO A. DE CASTRO & CIA. LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Ramalho Piva, 913, Esquina com Rua Tancredo Neves - Bairro: Entre Rios, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/01/1988 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL. A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: *Comércio varejista de Produtos Alimentícios, limpeza e bebidas; Comércio varejista de produtos de padaria e laticínios; Comércio varejista de Carnes e Peixes; Comércio varejista de artigos escolares e de papelaria; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; Comércio varejista de produtos para huzar e utilidades domésticas e Prestação de serviços de entrega de mercadorias e de gás liquefeito de petróleo.*

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País e Correção Monetária do Capital Realizado, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO ASSIS DE CASTRO	71,43	142.860	142.860,00
EVA GALLI DE CASTRO	28,57	57.140	57.140,00
TOTAIS	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL. A administração da sociedade cabe ao sócio **JOÃO ASSIS DE CASTRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

Contas Consolidadas,
Rua Don Pedro I, 194 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-PR
Fone: (41) 361.1467

Administrador de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferido com o original
25/02/13
Consta do Livro nº 4

[Handwritten signatures and initials]
André

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 80.555.196/0001-10
NIRE 4120200819.7

Julho 3 de -

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postas, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados na data da retirada do sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3º do art. 1.072 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002)

Município de São João del-Rei, Minas Gerais - PR
Confere-se nome o original
25.02.13
Comissário de Conciliação

Comissário de Conciliação
São João del-Rei, Minas Gerais
25710-000 - Rua Antônio de Sá, 100 - Centro
Fone: (31) 3623-2617

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

051

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 80.555.196/0001-10
NIRE 4120200819.7**

folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO. Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

É por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 24 de novembro de 2010.

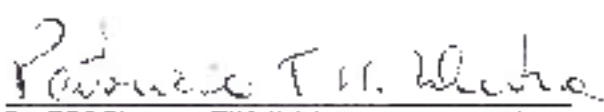


JOÃO ASSIS DE CASTRO



EVA GALLI DE CASTRO

Testemunhas:



PATRICIA TERESINHA HANSEN
DUTRA
RG nº. 6.426 386-2 SSP/PR





ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
RG nº 4 513 104-1-SSP/PR

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR
31/10/2010
Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO REGISTRO EM 15/12/2010
SOB NÚMERO 20100251.31
Protocolo: 10/625219-1, DE 10/2/2010
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Zona Contabilizante
Rua São Pedro, 354 - centro
85705-000 Santo Antônio do Sudoeste - PR
Fone: (41) 347-4617

052

J. Castro

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA

J. Castro

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA

04.10.45
 090 308 080 04

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA

04/10/45

090 308 080 04

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

J. Castro

pm

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPOSTOS DE RENDA

04/10/45

090 308 080 04

Andee

4

[Signature]

[Signature]

E

JOÃO A. DE CASTRO & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, JOÃO ASSIS DE CASTRO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Pamalho Piva s/nº, Bairro Entre Rios, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., portador da Cédula de identidade nº3.481.29)-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr., CPF/MF. nº090.388.080.04, e GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Pamalho Piva s/nº, Bairro Entre Rios, em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Pr., portador da cédula de Identidade Civil nº3.991.364-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF. nº632.-196.039-04, Resolvem constituir por este instrumento particular de Contrato, uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis nº3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e nº4.726 de 13 de Julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de JOÃO A. DE CASTRO & CIA. LTDA., com sede e Foro em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-Pr., à Rua Pamalho Piva s/nº, Bairro Entre Rios. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de Janeiro de 1.988. O objeto mercantil da sociedade é o de Comércio Varejista de Gêneros alimentícios, compra e venda de produtos coloniais, e artigos de vestuário, de cama, de mesa e banho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social será de CZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de CZ\$. 1,00 (UM CRUZADO) cada uma, assim distribuído entre os sócios: JOÃO ASSIS DE CASTRO CZ\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS), e GILMAR SIDNEI DE CASTRO CZ\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam Investidos na Função de Gerentes os sócios JOÃO ASSIS DE CASTRO E GILMAR SIDNEI DE CASTRO, dispensados da prestação de caução.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Comparem com o original
25.02.88
Comissão de Licitação

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Assis

JOÃO A. DE CASTRO & CIA. L.TDA.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 2

Os sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade perceberão pro-labore fixado de comum acordo. Os sócios serão proibidos de prestar aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: Anualmente em 31 de Dezembro será procedido o balanço Geral da Sociedade, os resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo Jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As transferências de quotas serão feitas por consentimento dos sócios componentes e decurso de prazo de direito de preferência de (60) sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio superstite e os herdeiros de "De Cujus", quitados os seus haveres se existirem, estes na conformidade do Formal de Partilha, devidamente homologado pela autoridade Judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para arquivamento o respectivo estatuto social no Registro do Comércio.

E, por estarem justos e contratados, lavras, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos seus sócios no verso de suas folhas, que os obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Município de São João do Sudoeste - SP
 Conferido com o original
 25/10/83

Comissão de Inventário

André

e

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA
ABERTURA DO ENVELOPE dia 25/02/2013, as 10 30 horas.
ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
Nº 03/2013

JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA CNPJ 50 555 196/0001-70

Município de Santa
Antonia do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 25/02/2013
Horário: 10h : 30m
CNPJ 50555196/0001-70
Comissão de Licitação

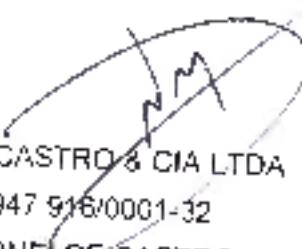
055

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA, com domicílio (ou sede) na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE estado do PR, na Rua Jesuino Teodoro de Andrade, 773, através de seu representante legal GILMAR SIDNEI DE CASTRO, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 03/2013 que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de fevereiro de 2013


GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ 12.947.916/0001-32
GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF 632.156.039-04
RG 3.991.364-0








André

155



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

12.947.916/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

01/09/2013
2011/0013

TIPO DE EMPRESA
S. DE CASAMENTO E CIA - ME

TIPO DE REGIME DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME GERAL

TIPO DE REGIME DE ADMINISTRAÇÃO
47.11-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
empresariado

TIPO DE REGIME DE ADMINISTRAÇÃO
47.11-08 - Comércio varejista de bebidas

47.50-02 - Comércio varejista de artigos de papelaria e demais produtos relacionados anteriormente

TIPO DE REGIME DE ADMINISTRAÇÃO
206-7 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

TIPO DE REGIME DE ADMINISTRAÇÃO
SOCIÉTICA DE RESPONSABILIDADE

NUMERO DE INSCRIÇÃO
025

ESTADO

TIPO DE REGIME DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO

CIDADE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

UF
PR

TIPO DE REGIME DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVA

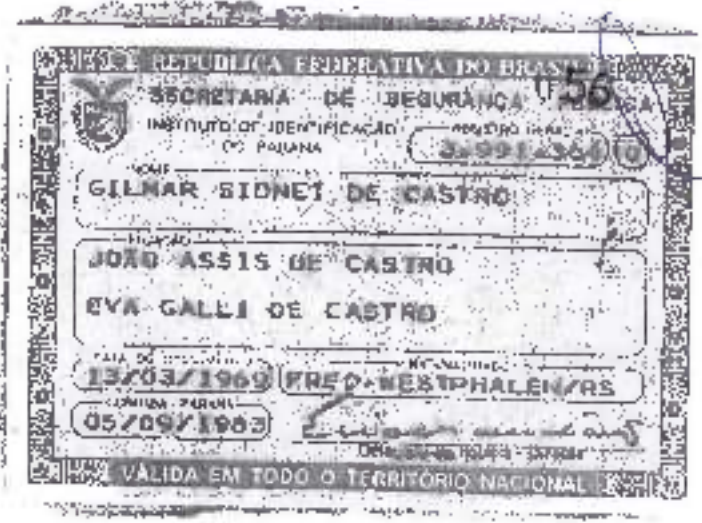
DATA DE INSCRIÇÃO
24/11/2010

TIPO DE REGIME DE ADMINISTRAÇÃO

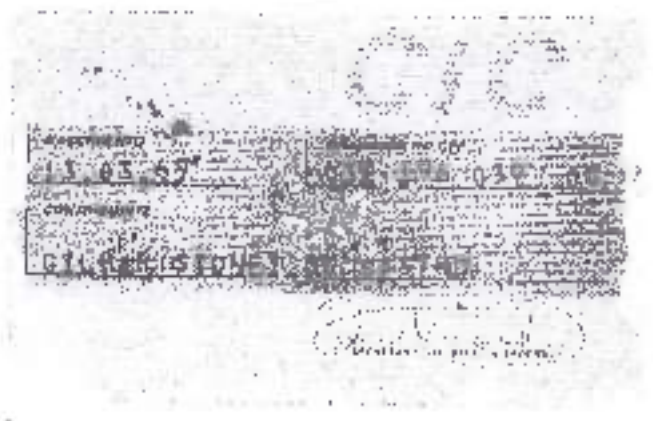
TIPO DE REGIME DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE REGIME DE ADMINISTRAÇÃO

André



Autenticado pelo Ass. de Socosissia - PR
 Conforme nota original
 25/02/2013
 [Signature]
 Sindicato de Ligeiros



[Signature]

[Signature]

[Signature]

4
 Andre E

CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GILMAR S. DE CASTRO & CIA LTDA

FLS.01

1. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, brasileiro natural de Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul, divorciado, nascido em 13/03/1969, portador de carteira de identidade nacional nº.3.991.364-0, expedida pela SSP PR, CPF nº. 852.196.039-04, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Avenida Ramalho Piva;

2. **EDINA DA COSTA CORTUNG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão - Paraná, solteira, nascida em 30/10/1978, portadora da carteira de identidade nacional nº. 8.047.498-9 expedida pela SSP PR, CPF nº. 026.612.389-99, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Avenida Ramalho Piva, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **GILMAR S. DE CASTRO & CIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Jesuino Teodorico de Andrade, nº 773, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000 (art. 997, I, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios: **GILMAR SIDNEI DE CASTRO** subscreve 45.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado em dinheiro moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato. **EDINA DA COSTA CORTUNG** subscreve 5.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado em dinheiro moeda corrente no país no ato da assinatura do presente contrato. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será comércio varejista de gêneros alimentícios em geral, utensílios domésticos e bebidas em geral.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2010 seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, I, CC/2002)

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

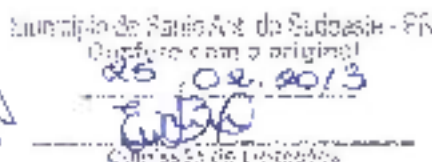
CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MODELO Avenida Brasil, 444 - Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR
 Fone: (41) 3563-1518. E-mail: contabil@modelo@brturbo.com.br

R. Ozniel Trindade
 100




 Andre

Município de Santo Ant do Sudoeste - PR
 Comparece com o original
 25.02.2013

 Comissão de Licitação



CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GILMAR S. DE CASTRO & CIA LTDA

FLS.02

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILMAR SIDNEI DE CASTRO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MODELO Avenida Brasil, 444 - Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR
Fone (46) 3662-1018 - E-mail: escrit@modelo.com.br

Keli Daniela Faria de
COSTA CPF 05.039

[Handwritten signature]
André

Escritório de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Grande e com o original
25.02/2013
EUBO
Escritório de Licenças

[Handwritten signature]

060

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DA EMPRESA GILMAR S. DE CASTRO & CIA LTDA

Fis.01

1 GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, natural de Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul, divorciado, nascido em 13/03/1969, portador da carteira de identidade nacional nº 3.691.364-0, expedida pela SSP PR, CPF nº 632 195 039-04, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, na Rua Avenida Ramalho Piva

2 EDINA DA COSTA CORTUNG, brasileira natural de Francisco Beltrão - Paraná, solteira, nascida em 30/10/1976, portadora da carteira de identidade nacional nº 8 047 498-9 expedida pela SSP PR, CPF nº 626 612 389-99, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Avenida Ramalho Piva e nº únicos sócios da empresa GILMAR S. DE CASTRO & CIA LTDA, empresa estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste Paraná na rua Jesuino Teodorico de Andrade nº 773, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12 947.915/0001-32 e registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206927430, por despacho em sessão de 24/11/2010 resolvem de comum acordo alterar e ratificar o seu contrato primitivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ra ratificar a data do seu contrato primitivo que consta de fis 03, como sendo 01 de Dezembro de 2010, passa a ser de 01 Novembro de 2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas de seu contrato primitivo

E por estarem assim justos e contratados lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste (PR); 20 de março de 2011

PEZZINI

Gilmar S. de Castro

 Gilmar S. de Castro
 RG 3.691.364-0
 CPF 632 195 039-04

PEZZINI

Edina da Costa Cortung

 Edina da Costa Cortung
 RG 8 047 498-9
 CPF. 626 612.389-99

TESTEMUNHAS:

Ostiano de Moura

 Ostiano de Moura
 CPF. 005.596.349-89
 RG

Umberto César Firmão Soares

 Umberto César Firmão Soares
 CPF. 014 216 389-01
 RG 430597-0 S.S.P. PR.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL



PEZZINI

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

25.03.2013

Comissão de Licitações

Handwritten signature

Handwritten signature

André

Handwritten signature

Handwritten signature

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

GILMAR S. DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ/MF N.º 12.947.916/0001-32

NIRE 41206927430



GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, divorciado, Empresário, residente domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste - Pr., na Avenida Ramalho Piva, 1001 - Bairro Entre Rios, CEP 85710-000, nascido aos 11/03/1969, natural de Frederico Westphalen-Rs, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.991.364-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF N. 632.190.039-04

Único sócio da sociedade empresária GILMAR S. DE CASTRO & CIA LTDA, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 773, Centro, CEP. 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob 12.947.916/0001-32, com contrato social arquivado sob n. 41206927430 em 24/11/2010 e alteração posterior nº. 20112443915 em 05/04/2011 RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante com os artigos 1.033 e 989 A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social de empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de GILMAR SIDNEI DE CASTRO - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, que nesta data de 10 de janeiro de 2013 passa a constituir o capital social da empresa GILMAR SIDNEI DE CASTRO EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de GILMAR SIDNEI DE CASTRO - EIRELI, com sede na Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 773 - Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP. 85710-000, com inscrição no CNPJ sob nº 12.947.916/0001-32, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

- A empresa tem por objeto a exploração no ramo de
- 47.11-3/02 - Comércio varejista de Produtos Alimentícios e limpeza,
 - 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas,
 - 47.21-1/02 - Comércio varejista de produtos de padaria e laticínios,
 - 47.22-9/02 - Comércio varejista de Carnes e Peixes,
 - 47.84-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo
 - 47.50-8-99 - Comercio varejista de produtos para bazar e utilidades domésticas e
 - 82.99-7/99 - Prestação de serviços de entrega de mercadorias e de gás liquefeito de petróleo

Arquivado em Arq. do Sudoeste - PR
em conformidade original
25.02.2013
Eireli
Luzia Maria de Moraes

Ata Comercial
Avenida Brasil 520 - Sudoeste - São José do Centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste - PR
Fone: (41) 3261-3617

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
GILMAR S. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 12.947.916/0001-32
NIRE 41206927430



folha 2 de

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular GILMAR SIDNEI DE CASTRO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**CONSOLIDAÇÃO**

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
GILMAR S. DE CASTRO - EIRELI
CNPJ N.º 12.947.916/0001-32
NIRE N.º 41.2069274.30

GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, divorciado, Empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste - Pr., na Avenida Ramalho Piva, 1001 - Bairro Entre Rios, CEP 85710-000, nascido aos 13/03/1969, natural de Frederico Westphalen-Rs, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.991.364 0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF N. 632.196.039-04.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI GILMAR S. DE CASTRO - EIRELI, com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a Rua Jesuino Teodoro de Andrade, 773, Centro, CEP 85710-000, inscrita no CNPJ/MF sob 12.947.916/0001-32, promove a Consolidação Contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de GILMAR S. DE CASTRO - EIRELI, com sede na Rua Jesuino Teodoro de Andrade, 773, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP. 85710-000, com inscrição no CNPJ sob nº 12.947.916/0001-32, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Santo Antonio do Sudoeste - PR
 25.08.2013
 EIRELI
 4
 Andren

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
GILMAR S. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 12.947.916/0001-32
NIRE 41206927430



CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais) totalmente integralizado em Moeda Corrente nacional do País, nesta data de 10 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

- A empresa tem por objeto a exploração no ramo de:
- 47.11-3/02 - Comércio varejista de Produtos Alimentícios e limpeza,
 - 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
 - 47.21-1/02 - Comércio varejista de produtos de padaria e fatiados;
 - 47.22-9/02 - Comércio varejista de Carnes e Peixes,
 - 47.84-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo,
 - 47.59-8/99 - Comércio varejista de produtos para lavar e utilidades domésticas e
 - 82.99-7/99 - Prestação de serviços de entrega de mercadorias e de gás liquefeito de petróleo

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por GILMAR SIDNETI DE CASTRO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESTIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, nem como não está impedido em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011, § 3º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento em três (três) vias, de igual teor e consistência

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de janeiro de 2013

Gilmar Sidnei de Castro

José Dorival Bandeira
Advogado OAB 22.874-PR

2013.01.10
R\$ 70.000,00
10/01/2013

GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA CNPJ 17 847 916/0001-32
N.º 03/2013
ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
ABERTURA DO ENVELOPE dia 25/02/2013, as 10:30 horas
OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Município de São Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 25/02/2013
Horário: 10h:30
<i>[Assinatura]</i>
Comissão de Licitação

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante ANDRE LUIZ DE CASTRO - ME, com domicílio (ou sede) na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do PR, na Rua Ramalho Piva 313 através de seu representante legal ANDRE LUIZ DE CASTRO, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 03/2013, que **cumpré plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de fevereiro de 2013

Andre Luiz de Castro
ANDRE LUIZ DE CASTRO - ME
CNPJ 06.779.166/0001-60
ANDRE LUIZ DE CASTRO
CPF 051.320.629-12
RG 8.159.278-0



Andre



4

E

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

067

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.778.188/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 26/03/2007			
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIZ DE CASTRO - ME			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de panfaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO DE SITUAÇÃO (CIE) (ATIVO, SUSPENSO OU INATIVO) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.81-0-02 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açugues			
CÓDIGO DESCRITIVO DA PESSOA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
ENDEREÇO R RAMALHO PIVA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.710-000	MUNICÍPIO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2007	
VÍCIO DE FÉ (NOME DO CONTRATANTE) *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.153, de 19 de agosto de 2011.

Em tela no dia 21/02/2013 às 20:55:07 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Analize sua página

André

4

e

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SECEX		NIRE DA SECEX (preenchido somente se for diferente do NIRE)	
41106124990		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preenchido somente se for diferente do NOME)			
ANDRÉ LUIS DE CASTRO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		REGIME DE BENS	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
GILMAR SIONEI DE CASTRO		ALESSANDRA MARA TOLEDO DE CASTRO	
RUA DO ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
D10071097		01592780	
CÓDIGO DE ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
RUA RAMALHO PIVA		S/N	
CÓDIGO DE ENDEREÇO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CASA		85710000	
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
ENTRE RIOS		85710000	
MUNICÍPIO		UF	
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		PR	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO TIPO DE EVENTO		DESCRIÇÃO DO TIPO DE EVENTO	
002		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
ANDRÉ LUIS DE CASTRO			
RUA DO ENDEREÇO		MUNICÍPIO	
RUA RAMALHO PIVA		S/N	
CÓDIGO DE ENDEREÇO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
SALA 03		85710000	
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
ENTRE RIOS		85710000	
MUNICÍPIO		UF	
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		PR	
PAÍS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
BRASIL		XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (em milhares)	
30.000,00		TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ESTABELECIMENTO		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
4721101		COMERCIO VAREJISTA DE PADARIA E CONFITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;	
4729689		COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (SUPERMERCADO);	
4761003		COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;	
4722901		COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOIUNADOS	
XXXXXX		Código de Santo Ant do Sudoeste - PR	
XXXXXX		Conferir em original	
XXXXXX		25.03.13	
XXXXXX		Comissão de Licitação	
DATA DE EMISSÃO DO ATRIBUÍDO		NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	
01/04/2007		08779168000160	
NÚMERO DE REGISTRO DE SECEX DO EMPRESÁRIO		UF	
XXXXXXXXXXXX		XX	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
ANDRÉ LUIS DE CASTRO			
DATA DA ASSINATURA			
22/06/2010			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
JACKSON L. MACHADO PINTO		AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
PF: 4.379.982-7		CERTIFICADO REGISTRADO EM 28/06/2010	
28 de Junho de 2010		SOL NÚMERO 2010/67254	
		Protocolo: 10628725-6, DE 14/06/2010	
		LUIZ CARLOS SAKIYARD	
		SECRETÁRIO GERAL	
		101001800219	

André

PEZZINI

Município de Santa
Antonia do Sul - 1
RECEBID
Em: 25/03/2013
Horário: 10h: 23m
Comissão de Licitação

ANDRE LUIZ DE CASTRO ME CNPJ 08.779.166/0001-60
Nº 03/2013
ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
ABERTURA DO ENVELOPE - dia 25/02/2013, as 10:30 horas
OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 83.995.800/001-10 Fornecedor: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA

Endereço: AV MALHOTAZ DOS FERREIS 1160-110 - HENTZ REAS - SANTO ANTONIO DO SULDOESTE - CEP: 85.710-000

Endereço Estandar: 2270101-30 Contador: RG: 52139441

Representante: ULAMPARROZ DU DE CASTRO CPE: 920.09.659.37

Endereço representante: AV RAMALHO D'AVILA 515 APARTAMENTO - UNICLUBS - SANTO ANTONIO DO SULDOESTE - CEP: 85.710-000

E-mail representante: Banco: 1 - - - - - Data de abertura: 1/1/2008

Telefone representante: Telefone celular: Telefone contador:

Item	Descrição de Produto / Serviço	Unid.	Unid. Maxima	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ARROZ BRANCO 1KG (MILHO INSTANTANEO) 500G	KG	240	EFICAZIA	2,45	588,00
002	MACARONIS COM QUEIJO	KG	600	GRUPO	11,50	6.900,00
003	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	4,26	426,00
004	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	4,00	400,00
005	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	12,50	1.250,00
006	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	9,00	900,00
007	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	2,26	226,00
008	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	1,00	1.000,00
009	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
010	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
011	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
012	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
013	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
014	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
015	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
016	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
017	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
018	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
019	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
020	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
021	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
022	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
023	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
024	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
025	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
026	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
027	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
028	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
029	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
030	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
031	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
032	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
033	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
034	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
035	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
036	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
037	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
038	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
039	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
040	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
041	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
042	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
043	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
044	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
045	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
046	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
047	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
048	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
049	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
050	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
051	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
052	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
053	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
054	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
055	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
056	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
057	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
058	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
059	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
060	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
061	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
062	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
063	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
064	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
065	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
066	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
067	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
068	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
069	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
070	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
071	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
072	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
073	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
074	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
075	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
076	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
077	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
078	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
079	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
080	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
081	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
082	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
083	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
084	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
085	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
086	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
087	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
088	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
089	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
090	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
091	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
092	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
093	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
094	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
095	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
096	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
097	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
098	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
099	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00
100	ALMOBADA	KG	100	GRUPO	10,00	1.000,00

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the right and a stamp on the left.

Pregão Presencial 3/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.049.188/01-10 Fornecedor: JOAOA DE SA S/R/L DA LTDA LTDA

Email:

Endereço: AV DAMAS HO RIVA C/ RUA HENRIQUE VILLO ENTRE RUA D ENTRE RUA GEF 15710-000 Telefone: 3363-1370 Fax:

Cellular:

Inscrição Estadual: 3276121155

Contador:

Telefone contador:

Representante: DULMIR ROSSI MFCARTAG

RG: 52130441

Endereço representante: AV RIVALDO RIVA S/6 PAVILIA MENIO ENTRE RUA SANTO ANTONIO DO SUDESTE 148 - CEP: 15710-000

Telefone representante:

Email representante:

Agência: BUS-2 BANCO DO BRASIL SA BANCO ANTONIO Conta: 177112

Cela de abertura: 1772050

Lot: 00 - Lot: 001

Item: Descrição do Produto / Serviço

Preço Unitário

Preço Total

010 CAROL BOMBA RYSPIADA COLASCO E CEMOZOTUVA

Preço Máximo

Marca

Preço Total

011 CEBOLU DE CERVEJA

0,50

0,50

12.735,30

012 MARGARINA LAURINAGE MARGINA EMOLGULINADO CONFECCIONADO DE BOM

2,40

2,40

2,40

013 CHOCOLATE

2,40

2,40

2,40

014 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

015 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

016 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

017 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

018 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

019 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

020 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

021 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

022 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

023 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

024 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

025 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

026 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

027 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

028 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

029 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

030 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

031 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

032 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

033 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

034 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

035 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

036 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

037 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

038 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

039 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

040 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

041 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

042 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

043 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

044 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

045 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

046 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

047 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

048 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

049 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

050 CHOCOLATE GRANULADO

2,40

2,40

2,40

071

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Pregão Presencial 3/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.555.55/0001.10 Fornecedor: COCCALIM DAS INDÚSTRIAS LTDA

Endereço: Av RAMALHO PIVA CORREIO TENDY 933 - CENTRO ROS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/RS CEP: 95770-000 Telefone: 3562.310

Inscrição Estadual: 3270/01190

Representante: THIAGO ROSELI DE CASTRO

CPF: 960.990.808-87

RG: 52196471

Endereço representante: Av RAMALHO PIVA 1118 ASSP/REPARTAMENTO - CENTRO ROS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/RS - CEP: 95770-000

Endereço representante: Banco 1 - B3

Agência: 8087 - RAMOXIHO - PAULISTA - SANTO ANTONIO

Conta: 11121-2

Data de abertura: 11/12/08

Telefone representante: 1949 00

Telefone contador: 097

Preço Unitário: 0,97

Preço Total: 1.949,00

Quantidade: 2.000,00

Unidade: KG

Marca: BOM DIA

Valor: 2,00

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Valor: 1,949

Item	Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Marca	Valor	Preço Unitário	Preço Total
005	CELEIRO EM ACILINDRADA - BARRAS DE 100g	2.000,00	KG	0,97	BOM DIA	1.949,00	0,97	1.949,00
006	LEITE EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
007	LEITE EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
008	LEITE EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
009	LEITE EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
010	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
011	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
012	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
013	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
014	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
015	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
016	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
017	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
018	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
019	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
020	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
021	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
022	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
023	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
024	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
025	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
026	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
027	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
028	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
029	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
030	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
031	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
032	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
033	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
034	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
035	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
036	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
037	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
038	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
039	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
040	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
041	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
042	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
043	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
044	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
045	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
046	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
047	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
048	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
049	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
050	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
051	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
052	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
053	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
054	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
055	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
056	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
057	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
058	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
059	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
060	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
061	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
062	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
063	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
064	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
065	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
066	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
067	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
068	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
069	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
070	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
071	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
072	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
073	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
074	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
075	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
076	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
077	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
078	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
079	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
080	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
081	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
082	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
083	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
084	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
085	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
086	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
087	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
088	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
089	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
090	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
091	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
092	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
093	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
094	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
095	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
096	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
097	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
098	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
099	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00
100	MAÇÃ EM LATA 1L	100,00	LITRO	1,80	BOM DIA	180,00	1,80	180,00

(Handwritten signatures and

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.110.166/0001-10 Fornecedor: JORNAL DE CASTRO E CIA. LTDA

Endereço: AV. PARANÁ, 100 - R. ENTRE RIOS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP: 85710-000 Telefone: 3563 1343 Fax: Celular:

Inscrição Estadual: 32.9191150 Contador:

CPF: 960.169.659-87 RG: 52120441

Endereço representante: AV. PARANÁ, 100 - R. ENTRE RIOS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP: 85710-000 Telefone representante:

Fax representante:

Agência: 0053 BANCO DO BRASIL S/A - SANTO ANTONIO Conta: 1171-2 Data de abertura: 11/12/2010

Banco: 1 - 33

Lote:	Qtd	Valor Unit	Valor Total				
Item	Descrição do Produto - Serviço	Qtd	Unid.	Preço Máximo	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
01	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	200.000	71	0,35	10-10-00	0,35	70.000,00
02	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
03	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
04	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
05	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
06	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
07	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
08	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
09	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
10	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
11	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
12	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
13	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
14	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
15	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
16	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
17	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
18	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
19	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
20	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
21	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
22	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
23	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
24	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
25	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
26	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
27	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
28	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
29	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
30	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
31	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
32	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
33	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
34	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
35	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
36	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
37	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
38	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
39	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
40	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
41	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
42	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
43	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
44	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
45	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
46	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
47	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
48	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
49	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
50	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
51	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
52	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
53	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
54	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
55	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
56	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
57	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
58	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
59	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
60	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
61	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
62	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
63	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
64	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
65	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
66	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
67	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
68	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
69	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
70	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
71	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
72	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
73	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
74	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
75	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
76	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
77	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
78	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
79	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
80	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
81	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
82	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
83	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
84	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
85	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
86	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
87	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
88	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
89	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
90	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
91	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
92	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
93	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
94	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
95	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
96	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
97	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
98	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
99	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
100	IMPRESSÃO DE FOLHAS A4	1.000.000	71	0,35	10-10-00	0,35	350.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							292.568,70
TOTAL DA PROPOSTA:							292.568,70

[Handwritten Signature]
 JORNAL DE CASTRO E CIA. LTDA
 CNPJ: 06.110.166/0001-10

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 1 dia

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
 Anderson

JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA CNPJ 80.555.196/001-10
PREGAO PRESENCIAL N.º 03/2013
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, as 10:30 horas
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Município de Santa
Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 25/02/2013
Horário: 10h: 30m
CDBA
Comissão de Licitação

174

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.947.916/0001-32 Fornecedor: GLMARS DE CASTRO & CIA LTDA

Endereço: AV. JESUITAS DE ANDRADE 773 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CEP: 85713-000

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone: 45-3563 1133 Fax:

Telefone contador:

Representante: GLMAR SIDNEI DE CASTRO RG: 3.087.364-0

CPF: 632.196.030-04

Endereço representante: RUA MARILUÍSA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CEP: 85713-000

Telefone representante:

Banco: 1 - BB

Conta: 22335-2

Data de abertura: 2/1/2012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ACHOCALHADO EM FÓ INSTANTANEO M TAMANHO	600,00	PAC	2,49	REDE FORTE	2,49	1.494,00
002	PACOTE COM 400 GRAMAS	600,00	PAC	10,90	ESTRELA	10,90	6.540,00
003	AÇÚCAR CRISTAL	200,00	PAC	2,35	NOSSA TERRA	2,35	470,00
004	ARROZ PARBOILHADO TIPO 1	200,00	KG	4,20	LORINA	4,20	840,00
005	ARROZ PARBOILHADO TIPO 1	3.250,00	KG	12,80	CARU	12,80	41.600,00
006	ARROZ PARBOILHADO TIPO 1	25,00	KG	3,90	MARK	3,90	97,50
007	ARROZ PARBOILHADO TIPO 1	2.500,00	KG	2,29		2,29	5.725,00
008	ARROZ PARBOILHADO TIPO 1	1.300,00	KG	3,29		3,29	4.277,00
009	ARROZ PARBOILHADO TIPO 1	3.000,00	KG	3,74	IRAGISM	3,74	11.220,00
010	ARROZ PARBOILHADO TIPO 1	1.000,00	KG	3,29		3,29	3.290,00
011	ARROZ PARBOILHADO TIPO 1	1.000,00	KG	4,20	AGLUS	4,20	4.200,00
012	BISCOITO DOCE SABOR COCO F CHOCOLATE TIPO BUSQUINHAS	1.000,00	PAC	3,30	P. SCIMINI	3,30	3.300,00
013	BISCOITO DOCE SABOR COCO F CHOCOLATE TIPO BUSQUINHAS	170,00	PAC	8,90	PELE	8,90	1.513,00
014	BISCOITO DOCE SABOR COCO F CHOCOLATE TIPO BUSQUINHAS	150,00	CAIXA	17,40	K TAKO	17,40	2.610,00
015	BISCOITO DOCE SABOR COCO F CHOCOLATE TIPO BUSQUINHAS	600,00	KG	8,90		8,90	5.340,00
016	BISCOITO DOCE SABOR COCO F CHOCOLATE TIPO BUSQUINHAS	3.000,00	KG	14,00		14,00	42.000,00
017	BISCOITO DOCE SABOR COCO F CHOCOLATE TIPO BUSQUINHAS	3.000,00	KG	5,48		5,48	16.440,00

Assinatura: _____
Data: _____

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CPF: 12.947.916/0001-32 Fornecedor: GILMARS DE CASTRO & CIA LTDA
 Endereço: AV JESUÍNO T DE ANDRADE 772 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 86710-000
 Inscrição Estadual: Contador:

Email:
 Telefone: 416-31631133 Fax:
 Telefone contador:

Representante: CILMAR SIDINO DE CASTRO RG: 3.991.264-0

CPF: 632.196.039-04

Endereço representante: RUA RAMALHO RIVA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 86710-000

Telefone representante:

Banco: 1 - RR

Agência: 8052 - BANCO DO BRASIL S/A - Santo Antonio do

Data de abertura: 27/12/2012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Cods.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Pago Total
012	CAPIRE SUINA REFRIPIVA COM OSSO E SEM CORDEIRA	1.500,00	KG	8,50		8,48	12.740,00
015	CEBOLA DE CABEÇA	1.000,00	KG	2,40		2,40	2.400,00
016	DE PRIMEIRA QUALIDADE NACIONAL, EMBOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE BOA MARCA						
017	CONDICIONADA	1.300,00	KG	2,40		2,40	3.120,00
021	COFEIA 3 DE MILHO COM CHOCOLATE, EM ESPERA	2.000,00	PAC	3,85	KELOWISE	3,93	7.860,00
022	DE PRIMEIRA QUALIDADE NACIONAL, EMBOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE BOA MARCA						
027	DOIS MATE	600,00	CAIX	3,15	LEAG	3,10	1.860,00
028	CAIXA COM 25 SACINHO - VÁRIOS SABORES	20,00	PAC	4,98	KITAL	4,95	99,00
029	CHOCOLATE CHAROLAZU						
030	CHOCOLATE SUAV						
034	CHUCHU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	800,00	KG	2,98		2,97	2.376,00
035	COCO RALADO	50,00	PAC	3,20	SECCOLO	2,25	112,50
036	FACTOY MIX						
038	COLEO FICO	175,00	PAC	4,95	KITAL	3,95	691,25
039	FACTOY COM 90 GRAMAS						
047	CHAVOCANELA DE PR	200,00	PAC	1,40	BELA FLOR	1,45	290,00
048	SACINHO COM 15 GRAMAS CADA						
049	CHEMF DE 16 ML	80,00	JAR	1,75	HITLER	1,70	136,00
050	CAIXINHA 200G						
051	CONDICIONADA	105,00	LATA	0,38	QUERO	0,30	1.115,13
052	CONDICIONADA						
053	CONDICIONADA						
054	CONDICIONADA						
055	CONDICIONADA						
056	CONDICIONADA						
057	CONDICIONADA						
058	CONDICIONADA						
059	CONDICIONADA						
060	CONDICIONADA						
061	CONDICIONADA						
062	CONDICIONADA						
063	CONDICIONADA						
064	CONDICIONADA						
065	CONDICIONADA						
066	CONDICIONADA						
067	CONDICIONADA						
068	CONDICIONADA						
069	CONDICIONADA						
070	CONDICIONADA						
071	CONDICIONADA						
072	CONDICIONADA						
073	CONDICIONADA						
074	CONDICIONADA						
075	CONDICIONADA						
076	CONDICIONADA						
077	CONDICIONADA						
078	CONDICIONADA						
079	CONDICIONADA						
080	CONDICIONADA						
081	CONDICIONADA						
082	CONDICIONADA						
083	CONDICIONADA						
084	CONDICIONADA						
085	CONDICIONADA						
086	CONDICIONADA						
087	CONDICIONADA						
088	CONDICIONADA						
089	CONDICIONADA						
090	CONDICIONADA						
091	CONDICIONADA						
092	CONDICIONADA						
093	CONDICIONADA						
094	CONDICIONADA						
095	CONDICIONADA						
096	CONDICIONADA						
097	CONDICIONADA						
098	CONDICIONADA						
099	CONDICIONADA						
100	CONDICIONADA						

Assinatura: 
 Assinatura: 
 Assinatura: 
 Assinatura: 
 Assinatura: 

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.947.918/0001-37 Fornecedor: GILMARS DE CASTRO & CIA LTDA
 Endereço: AV. JESUINO T. DE ANDRADE 773 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP: 85710-000
 Inscrição Estadual:

E-mail:

Telefone: 46-3563 1133 Fax:

Celular:

Contador:

Telefone contador:

Representante: GILMARS SENE DE GAS IRO CPF: 827 186 039-04 RG: 3.981.264-2

Endereço representante: RUA RAIMUNDO PIVA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP: 85710-000

Telefone representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 6052 - BANCO DO BRASIL S/A - Santo Antônio do

Data de abertura: 21/12/12

Conta: 22330-2

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
052	REFRIGERANTE	200,00	LITRO	4,95	SUAVIADEI	4,95	990,00
053	EMBALAGEM DESCARTAVEL TIPO PET 2 LITROS						
054	REPOL-71	530,00	KG	2,19		2,19	1.159,70
054	CE PRIMEIRA QUALIDADE						
054	SACO - TIPO 1	1.200,00	PAC	3,35	BEUA FLUP	3,35	4.020,00
055	PAQUETE COM 300 GRAMAS						
055	SAL REFINADO (ICIBENTU)	300,00	KG	1,75	MARCO	1,75	525,00
055	EMBALAGEM COM 1 KG						
056	SAL SODA RESFRIADA	1.000,00	KG	5,90	DIAMANTE	5,90	5.900,00
057	FORASTE EM BOM ESTADO DE COMESTIBILIDADE - JIGERAMENTE MADURO	1.200,00	KG	4,96		4,96	5.952,00
						PREÇO TOTAL DO LORE	252.094,20
						TOTAL DA PROPOSTA	392.094,20

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 1 dia

GILMARS DE CASTRO & CIA LTDA
 CNPJ: 12.947.918/0001-37

GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA CNPJ 12.947.916/0001-32
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, as 10.30 horas!
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Handwritten: 03/02/2013

Assinatura de: *[Signature]*
Antônio do Souto, etc.
RECEBIDO
Em: 25/02/2013
Horário: 10h: 25m

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.775.100/00-00 Fornecedor: ANDRELLUE DE CASTRO

Endereço: AV BARAÍTI, PAV. B13 - ENTERRAS - SANTO ANTONIO DO SUDESTE - CEP: 857-0-000

Inscrição Estadual: Contador

Representante: AMARELLE DE CASTRO

Endereço representante: RUA JESUINO TEODORO DE ANDRADE 819 CASA - HORIZONTE - SANTA ANTONIO DO SUDESTE - CEP: 85710-000

E-mail representante:

Banco:

E-mail: Telefone: 3503-1370 Celular: Telefone contator:

Telefone representante:

Data de abertura:

Item	Qtd	Unid	Preço Unit	Preço Total	Preço Unit	Preço Total
01	1.500,00	Kg	2,14	3.210,00	2,14	3.210,00
02	1.000,00	Pac	2,75	2.750,00	2,75	2.750,00
03	150,00	kg	1,15	172,50	1,15	172,50
04	1.000,00	kg	5,58	5.580,00	5,58	5.580,00
05	1.000,00	kg	4,35	4.350,00	4,35	4.350,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:						201.619,20
TOTAL DA PROPOSTA						201.619,20

Validade da proposta: 60 dias

Local de entrega: ...

Ameli Guedes de Castro

AMPELLE DE CASTRO

CNPJ 07.775.100/00-00

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANDRE LUIZ DE CASTRO CNPJ / MF nº 08.779.166/000160, na Av. Ramalho Piva sala 03, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste-PR. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de fevereiro de 2013.

Andre Luiz de Castro
ANDRE LUIZ DE CASTRO - ME
CNPJ: 08.779.166/0001-60

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANDRE LUIZ DE CASTRO ME CNPJ 08 779 166/0001-60
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 25/02/2013, às 10:30 horas.
OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Município de Santo
Antônio do Sul - SP
RECEBIDO
Em: 25/02/2013
Horário: 10h:23m
Famisso de Leilões

LIGAR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30555196/0001 - ICMS 80055196/0001-10
Razão Social: JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL DE CASTRO
Endereço: RUA RAMALHO RIVA 576 MERCADO / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUL-PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2013 a 22/03/2013

Certificação Número: 2013022121164170240905

Informação obtida em 21/02/2013, às 21:16:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

053

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ: 80.555.196/0001-10

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por ele a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/06/2007
Emitida às 21:00:36 do dia 21/02/2013 <hora e data de Brasília>
Válida até 20/09/2013.

Código de controle da certidão: 6555.7F7E.59D5.97FC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

4


 Andre




Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

089

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 205 do C.I.N.)
Nº 10105724-83

Certidão fornecida para o CNPJ/ME 00.555.196/0001-10
Nome JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que verificando os registros da Secretaria do Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por termo de acordo de parcelamento adimplente.

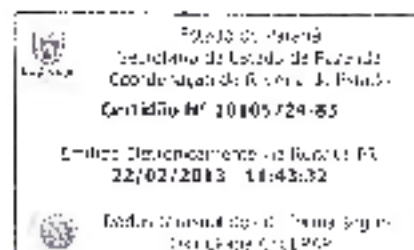
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
G ALCMS Omissa/Inregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	1	11.736,73
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	1	11.736,73

Finalidade: Licitação


A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Esta Certidão tem validade até 23/04/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'André' and another that appears to be 'João'.

098

 <p style="text-align: center;">Município de Santo Antônio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p>			
NEGATIVA Nº 570 / 2013			
IMPORTANTE:		<p>1 - FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2 - A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/05/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio do Sudoeste, 22 de Fevereiro de 2013</p>			
REQUERENTE: O MESMO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4J5UFFH2J4X2H99RB	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2691	80.555.196/0001-10	3270101150	2691
ENDEREÇO			
AV RAMALHO PIVA CR.PRES.T.NFV, 913, - B.ENTRE RIOS			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.			
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			


 Direção de Departamento Dal Paz
 Nr. Departamento Tributação
 Cadastro e Fiscalização
 Mat. 3379



1 de 1 037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.555.196/0001-10

Certidão nº: 219296039/2013

Expedição: 21/02/2013 às 21:09:14

Validade: 19/08/2013 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.555.196/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Adm. Stra. nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a costas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4

André
E

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

192

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE que a empresa JOÃO A DE CASTRO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 80.555.196/0001-10, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou maiores de 18 (dezoito) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de fevereiro de 2013


JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ 80.555.196/0001-10

JOAO ASSIS DE CASTRO
CPF 090.306.080-04
RG: 3.991.364-0


4
André
E

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de fevereiro de 2013.


JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ 50.555.196/0001-10

JOÃO ASSIS DE CASTRO
CPF 090.308.090-04
RG 3.991.364-0


4
André
R. E.

088



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 060122013-14024195
Nome: JOÃO A DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ: 80.555.706/0001-10

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU);

Esta certidão, emitida em nome da matriz, é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devedas, por lei, a terceiros, inclusive as inscrições em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples;
- baixa de linha individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 951 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil;
- extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/01/2013
Válida até 13/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Santo
Antonio do Oeste - PR

RECEBIDO

Em: 05 de Maio de 2013

Horário: 10h:00m

Comissão de Licitação

JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA CNPJ 80.555.156/0001-10
PREÇÃO PRESENCIAL N° 03/2013
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001052012-14021516
Nome: GILMAR S DE CASTRO E CIA LTDA - ME
CNPJ 12.947.916/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples,
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/12/2012.

Válida até 25/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

Adm
E

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12947016/0001-32
Razão Social: GILMAR S DE CASTRO E CIA LTDA
Nome Fantasia: DF CASTRO CENTRO
Endereço: RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE 773 / CENTRO /
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2013 a 10/03/2013

Certificação Número: 2013020914184160965095

Informação obtida em 19/02/2013, às 07:16:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and the name "Andreu" written vertically.

03



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 571 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/05/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de Fevereiro de 2013

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4I5UFFH2I4X2H99UH

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

24821

12.947.916/0001-12

24821

ENDEREÇO

AV JESUINO T. DE ANDRADE, 773 - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Departamento de Paz
Df. Departamento Tributação,
Cadastro e Fiscalização
Mar 2013

Limitado por HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GILMAR S. DE CASTRO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS);
CNPJ: 12.947.916/0001-32
Certidão nº: X1272477/2013
Expedição: 19/02/2013, às 07:24:05
Validade: 17/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILMAR S. DE CASTRO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) é inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.947.916/0001-32, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0000816-14.2011.5.09.0054 - TRT 09ª Região **
- 0000817-19.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.
Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos de negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro de CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Assinatura

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

039

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 10088707-92

Certidão fornecida para o CNPJ/ME 12.947.915/0001-32
Nome GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerido nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por termo de acordo de parcelamento adimplente.

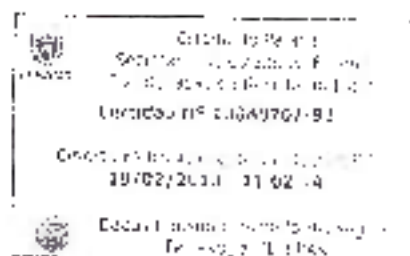
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GRA/ICMS Omissa/regular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	-	0,00
Parcelamento	1	2.676,76
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
PVA	0	0,00
Total	1	2.676,76

Finalidade Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/04/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GILMAR S. DE CASTRO E CIA LTDA - ME**
CNPJ: **12.947.916/0001-32**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 07:33:03 do dia 19/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2013.

Código de controle da certidão: **F7C8.0E26.0622.F7C1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

André
4
E

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.947.916/0001-32, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

Por ser verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de fevereiro de 2013

GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ 12.947.916/0001-32
GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF 632.196.039-04
RG 3.991.364-0

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013**, instaurado por este município que não estamos suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de fevereiro de 2013.

GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ 12.947.916/0001-32

GILMAR SIDNEI DE CASTRO

CPF 632.196.039-04

RG 3.991.364-0



Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature above the company name, a signature to the right, and a signature below the company name.

GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA CNPJ: 12.947.916/0001-32
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013
ENVE: OPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAS PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

104

Atividade de Serviço	
Arquivo do Licitante	
RECEBIDO	
Em:	25/08/2013
Monto:	R\$ 1.250,00
Carimbo de Liberação	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

105

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
AS DE TERCEIROS**

Nº 000162013-14021168
Nome ANDRÉ LUIZ DE CASTRO - ME
CPF 08.779.166/0001-50

Ressegado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venem a ser apurados e certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em DAU não abrangendo os demais tributos administrados pelo RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 5.272 de 24 de julho de 1997, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/02/2013.
Válida até 20/02/2013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura grande e arredondada à esquerda, e outras assinaturas menores à direita, com o nome 'André' e o número '4' visíveis.

IMPRIMIR

VOLTAR

106



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08779100/0001-60
Razão Social: ANDRE LUIS DE CASTRO
Endereço: RUA RAMALHO PIVA / ENTRE RIOS / LONDRINA / PR / 35710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2013 a 12/03/2013

Certificação Número: 2013021108164664910118

Informação obtida em 11/02/2013, às 21:17:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

107

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDRE LUIZ DE CASTRO - ME**
CNPJ: **08.779.166/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome do matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 5, de 02/05/2007.

Emitida às 21:01:42 do dia 21/02/2013 (hora e data de Brasília).

Valida até 20/08/2013

Código de controle da certidão: **8AD5.9F33.552B.D00F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

108

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10103510-18

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 08.779.166/0001-60

Nome: ANDRE LUIS DE CASTRO

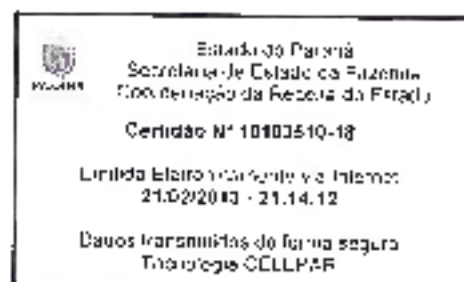
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação


A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Esta Certidão tem validade até 21/06/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Andre'.

109

 <p style="text-align: center;">Município de Santo Antônio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>14-11-51</p>			
NEGATIVA Nº 569 / 2013			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/05/2013. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
Santo Antônio do Sudoeste, 22 de Fevereiro de 2013			
REQUERENTE: O MESMO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4J5UFFH2J4X2H93US	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ANDRE LUIZ DE CASTRO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
19674	08.779.166/0001-60		19674
ENDEREÇO			
AV RAMALHO PIVA, 913 - ENTRE RIOS			
CNAE / ATIVIDADES			
Fabricação de produtos de panificação			


 Dir. Sec. de Departamento do Paz
 Dir. Departamento Tributação,
 Cadastro e Fiscalização
 Mat. 3379


 Emitida por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRÉ LUIZ DE CASTRO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.779.166/0001-60
Certidão nº: 21929675/2013
Expedição: 21/03/2013, às 21:10-11
Validade: 19/09/2013 - 190 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDRÉ LUIZ DE CASTRO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 08.779.166/0001-60, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.449, de 7 de junho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aplicação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas não cumpridas perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

André
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

111

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa ANDRE LUIZ DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.779.166/0001-60, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 20 de fevereiro de 2013.

Andre Luiz de Castro
ANDRE LUIZ DE CASTRO-ME
CNPJ 08.779.166/0001-60

Andre
AM
Text
4
E

112

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudeste, 20 de fevereiro de 2013.

Andre Luiz de Castro
ANDRE LUIZ DE CASTRO-ME

CNPJ 08.779.166/0001-60

Andre
AM
4
E

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 05/02/2013
Horário: 09h - 09m

Contador de Licitações

ANDRE LUIZ DE CASTRO ME CNPJ 08.779.166/0001-60
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

113



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão Nº: 03/2013 de 01/02/2013

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de 2013 às 10:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro **EWERALDO WAGNER** e equipe de apoio: **MARILIS CRISTINA TONINI, TATIANA CHRISTINA NODARI E ELIANE BRUM** designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal da cidade), e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retrataram o Edital: **JOÃO A DE CASTRO E CIA LTDA, GILMAR S DE CASTRO E CIA LTDA, E ANDRE LUIZ DE CASTRO ME.**

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Vigência da proposta (dias)	Prazo de entrega (dias)
JOÃO A DE CASTRO E CIA LTDA	00.495.193/0001-10	ILIAMAR ROSEL DE CASTRO	Proprietária	03.0.158.559-07	30	1 Dia(s)
GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA	12.047.916/0001-02	GILMAR SIDREI DE CASTRO	Proprietário	032.108.038-04	30	1 Dia(s)
ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.773.156/0001-80	ANDRE LUIZ DE CASTRO	Proprietário	081.320.629-12	30	1 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ata continua foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriram com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus preços verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

ANDRE LUIZ DE CASTRO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço / Preço total

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

115

					Unitário	
11	ACHOCCO ATADO EM PÓ INSTANTANEO VITAMINADO	DE CASA	PAQUETE	600,00	2,44	1.464,00
12	ARROZ PARBIL ZARDO TIPO 1 PACOTE COM 5KG	HAMPRELL	KG	3.250,00	12,84	41.730,00
13	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 1 LITRO	IMAGEM	LITRO	3.750,00	2,73	10.237,50
14	BISCOITO CHAM CRAKER INT-SPAL PACOTES INDIVIDUAIS	AGUIA	UN	1.500,00	4,14	6.210,00
15	BISCOITO DOCE SABOR COCO & CHOCOLATE TIPO BOLSINHA AS ADICIONADA DE VITAMINAS. PACOTE COM 400 GRAMAS	PCININI	PACOTE	1.400,00	3,24	4.536,00
16	CALDO DE GALINHA FARTO COM 12 CX DE 100 GR	ARISCO	CAIXA	150,00	17,00	2.550,00
17	CARNE BOVINA FILE DE ANTEPEIXO		KG	500,00	6,43	3.215,00
18	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA		KG	3.000,00	13,95	41.850,00
19	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA - HERRIADA COM INDICAÇÃO DE VALIDADE NA EMBALAGEM		KG	4.000,00	5,45	21.800,00
20	CARNE SUINA HERRIADA COM OSSO E SEV GORDUROSO		KG	1.500,00	8,47	12.705,00
21	CONFETOS DE MILHO COM CHOCOLATE EM ESFERAS PACOTE DE 200GR CADA	SUPER BOLLS	PACOTE	2.000,00	4,94	9.880,00
22	ERVILHA ENLATADA LATAS DE 2 KG PREMADO	QUIERO	LATA	125,00	4,94	6.175,00
23	EXTRATO DE TOMATE LATAS COM 840 GRAMAS	QUIERO	LATA	550,00	4,54	2.497,00
24	FELÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	REI DA MESA	KG	1.500,00	3,50	5.250,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE COM 400 GRAMAS	AJRORA	PACOTE	3.000,00	7,71	23.130,00
26	LEITE UHT COM PASTEURIZADO PACOTE OU CAIXA DE 1 LITRO	TERRA VIVA	LITRO	7.500,00	2,27	17.025,00
27	MAÇÃS NATURA LIMPAS SEM MACHUCADOS DE TAMANHO ACEITAVEL		KG	5.000,00	2,47	12.350,00
28	MACANHÃO SPAQUETTI TIPO RETANGULO COM OVOS EMBALAGEM DE 5 KG	GALO	KG	250,00	12,94	3.235,00
29	MILHO ENLATADO LATA DE 2 KG DRENADO	QUERO	LATA	125,00	11,94	1.492,50
30	MORTADELA SEM GORDURA RESFRIADA EMBALAGEM DE 3 KG	SADLAR	KG	205,00	15,45	3.167,25
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900 ML	PUPYTY	ML	1.000,00	5,44	5.440,00
32	OVOS DE GALINHA EMBALAGEM COM 1 DOZINA	CARMINA	DOZINA	100,00	3,27	327,00
33	PEPESCO EM PÓ SADORITVA E LARANJA PACOTE COM 100 GRAMAS	APII	PACOTE	600,00	4,44	2.664,00
34	PEROLINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	1.500,00	2,17	3.255,00
35	SAGU TIPO 1 PACOTE COM 500 GRAMAS	GERIEIRA	PACOTE	1.200,00	3,25	3.900,00
36	SALSICHA RESFRIADA	COOPACOL	KG	1.200,00	5,00	6.000,00
37	TOMATE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIGEIRAMENTE MADURO		KG	1.200,00	6,95	8.340,00
TOTAL						348.613,40

OLIVAR E DE CASIHO S CIA LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG	ESTRELA	PACOTE	600,00	10,70	6.420,00
1	1	ALHO EM LAMBEÇA PCT 50 GR	NORSA TERÇA	PACOTE	200,00	2,25	450,00
1	7	BANANA TIPO CATUPEIA DE PRIMEIRA QUALIDADE - LIGEIRAMENTE MADURA		KG	2.500,00	2,14	5.350,00
1	8	BATATA INGLESA COM CONSISTENCIA FIRME, LIMA SEM BRANCO E MACHUCADOS DE TAMANHO MEDIO A GRANDE		KG	1.500,00	3,09	4.635,00
1	10	BETERRABA FIRME E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		KG	1.500,00	2,15	3.225,00
1	19	CEBOLHA DE CASCÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE NACIONAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE BOM TAMANHO		KG	1.000,00	2,34	2.340,00
1	20	CENOURA LIMPAS		KG	1.000,00	2,32	2.320,00
1	24	CHUCHU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		KG	800,00	2,90	2.320,00

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

24	COCCO RAJADO PACOTE 200G	BODORO	PACOT	50,00	3,20	154,00
25	GELATINA EM PÓ VITAMINADA - SABORES VARIADOS CX 48 GR	APTI	CAIXA	2.000,00	0,82	1.640,00
26	LEITE CONDENSADO CAIXINHA DE 200G	VENCEOCP	UNI	50,00	2,32	116,00
29	LENTILHA T PÓ T PACOTE COM 500 GRAMAS	DEJA FLOP	PACOT	250,00	4,72	1.180,00
23	MAMÃO CONDORÇA, BOA CONSERVAÇÃO		KG	500,00	4,32	2.160,00
30	PÓ PARA PUD M SOLUVEL PACOTE DE 30 GRAMAS - SABORES COCCO = CHOCOLATE	APTI	PACOT	800,00	1,65	1.320,00
TOTAL						R\$ 895,50

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
3	AMIGO DE MILHO PACOTE 1 KG	LORENZ	PACOT	200,00	4,00	800,00
6	AVEIA FINA FLOCOS FINOS PACOTE DE 500 GR	YOKI	GR	25,00	3,74	93,50
7	CACAO 50% SÓLIDO GRANULADO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	AMIGO	PACOT	150,00	5,07	760,50
22	DOCE VATE CAIXA COM 20 SAQUES - VARIOS SABORES	REAL	CAIXA	600,00	2,95	1.770,00
23	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 500 G	INDAS	PACOT	20,00	4,75	95,00
26	COLUHIHO PACOTE COM 500 GRAMAS	INDAS	PACOT	175,00	3,75	656,25
27	GRAVOLA RELEVA EM PÓ PACOTES COM 15 GRAMAS CADA	INDAS	PACOT	200,00	1,37	274,00
28	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	LIDER	UN	50,00	1,83	91,50
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA T PÓ FINO PACOTE COM 1 KG		PACOT	250,00	3,37	842,50
33	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PACOTE DE 125 GRAMAS	FLESCHYVA N	PACOT	36,00	4,02	144,72
34	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GR	ROYAL	LATA	36,00	5,17	186,12
41	MACARÃO CONDORÇA COM OVOS EMBALAGEM COM 500G	ISABELA	KG	200,00	3,66	732,00
44	MARGARINA VEGETAL CONDORÇA COM SAL EMBALAGEM COM 1KG	MESA	UN	150,00	4,18	627,00
19	PESSEGO EM LATA LATA 300G	LAR	LATA	15,00	4,70	70,50
42	REFR GERANTE EMBALAGEM DESCARTAVEL TIPO PELA LITROS	FRYSH	UN	200,00	4,72	944,00
55	SAL REFINADO (IODADO) EMBALAGEM COM 1 KG	SAL HOM	KG	350,00	1,64	574,00
TOTAL						R\$ 136,66

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontravam(l) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

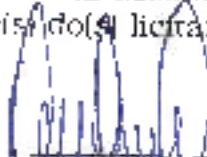
No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por serem o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da(s) empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

117

demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).




EWERARDO WAGNER
Pregoeiro



MARILIS CRISTINA TONINI
Equipe de Apoio



ELIANE BRUM
Equipe de Apoio



TATIANA CHRISTINA NODARI
Equipe de Apoio


ANDRE LUIZ DE CASTRO
ANDRE LUIS DE CASTRO


GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA
GILMAR SIDNEI DE CASTRO


JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA
DILAMAR ROSELI DE CASTRO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 3/2013

119

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Est.
01	100 LITROS DE MATURADOR DE LIXA	UN	250,00	Emprego	ATA	2,77	692,50 -
02	100 LITROS DE PAVIMENTO AUTOLIXANTE	UN	250,00	Emprego	PRINCEX MAN	4,32	1080,00 -
03	100 LITROS DE PAVIMENTO DE LIXA	UN	250,00	Emprego	PRINCEX	4,07	1017,50 -
04	100 LITROS DE LIXA DE CARRÃO COM FIBRA DE CARBÃO	UN	250,00	Emprego	PRINCEX	3,98	995,00 -
05	100 LITROS DE LIXA NA VEGETAL COM FIBRA DE CARBÃO	UN	250,00	Emprego	PRINCEX	4,10	1025,00 -
06	100 LITROS DE LIXA EM CAIXA	UN	15,00	Emprego	UNIF	4,77	71,55 -
07	100 LITROS DE LIXA EM CAIXA	UN	200,00	Emprego	PRINCEX	4,75	950,00 -
08	100 LITROS DE LIXA EM CAIXA	UN	250,00	Emprego	PRINCEX	3,94	985,00 -
TOTAL						34,73	10000,00

Assinatura do Previsor




 Assinatura do Previsor

Assinatura do Previsor



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relação de Participantes

Pregão 3/2013

120

Página 1

Empresa	CNPJ/CPF	Fantasia	Status
Participantes não enquadrados na Lei Complementar nº 123/06			
10000	01.561.036/0001-10	LUAN F DE CASTRO DE OLIVEIRA	1-120-1000
10000	01.561.036/0001-10	ANTONIO LUIZ DE CASTRO	1-120-1000
10000	01.561.036/0001-10	OSWALDO DE CASTRO DE OLIVEIRA	1-120-1000
Total de empresas: 03			
Total de interessados: 03			

[Handwritten signatures and initials]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Preço 3/2013

122

Página 2

Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Quantidade	Valor Total
001	IMPORTE DA BARRAGEM ESCOLAR	Fornecedor: 560185	ANDRÉ LUIZ DE CASTRO		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	3,97		
			1,98		
002	IMPORTE DA BARRAGEM ESCOLAR	Fornecedor: 561474	OLIMAR S DE CASTRO & CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	3,97		
			3,97		
003	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 561474	OLIMAR S DE CASTRO & CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	2,73		
			2,73		
004	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 1128	JOANA DE CASTRO E CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	2,07		
			2,07		
005	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 560185	ANDRÉ LUIZ DE CASTRO		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	1,26		
			1,26		
006	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 561474	OLIMAR S DE CASTRO & CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	3,24		
			3,24		
007	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 1128	JOANA DE CASTRO E CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	2,73		
			2,73		
008	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 560185	ANDRÉ LUIZ DE CASTRO		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	1,17		
			1,17		
009	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 1128	JOANA DE CASTRO E CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	2,73		
			2,73		
010	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 561474	OLIMAR S DE CASTRO & CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	2,73		
			2,73		
011	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 561474	OLIMAR S DE CASTRO & CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	3,24		
			3,24		
012	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 1128	JOANA DE CASTRO E CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	2,73		
			2,73		
013	BARRAGEM DE CANTINA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URB. KAMINIFRANCOIA	Fornecedor: 560185	ANDRÉ LUIZ DE CASTRO		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	2,07		
			2,07		
014	IMPORTE DA BARRAGEM INTEGRAL	Fornecedor: 560185	ANDRÉ LUIZ DE CASTRO		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	4,11		
			4,11		
015	IMPORTE DA BARRAGEM INTEGRAL	Fornecedor: 1128	JOANA DE CASTRO E CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	4,11		
			4,11		
016	IMPORTE DA BARRAGEM INTEGRAL	Fornecedor: 561474	OLIMAR S DE CASTRO & CIA LTDA		Decisão
		Proposta	Valor		
		Lance inicial	4,11		
			4,11		

Valor Total: R\$ 1.500,00

[Handwritten signatures and initials]
 Andre e

15/05/2013



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 3/2013

123

Pág. 3

Objeto: 0001 - CAFE MILITARIADE MEFORONA ESCOLA

Lan	Emp	OR	DESCRICO DO Fornecedor	Valor	Quantidade	Resultado
001	55290	Fornecedor	AFRÉDILIO DE CASTRO	1.000,00	1.000,00	Vencedor
		Proposta		980		
		Lance inicial		1.100		
				1.000		
002	1128	Fornecedor	JONAS DE CASTRO E CIA LTA			Declinou
		Proposta		980		
		Lance inicial		1.100		
003	55174	Fornecedor	GUMAR S DE CASTRO & CIA LTA			Declinou
		Proposta		980		
		Lance inicial		1.100		

Lan	Emp	OR	DESCRICO DO Fornecedor	Valor	Quantidade	Resultado
004	1128	Fornecedor	JONAS DE CASTRO E CIA LTA	150,00	150,00	Vencedor
		Proposta		140		
		Lance inicial		150		
				150		
005	55174	Fornecedor	ANDRÉ LUI DE CASTRO			Declinou
		Proposta		140		
		Lance inicial		150		
006	55174	Fornecedor	GUMAR S DE CASTRO & CIA LTA			Declinou
		Proposta		140		
		Lance inicial		150		

Lan	Emp	OR	DESCRICO DO Fornecedor	Valor	Quantidade	Resultado
007	55290	Fornecedor	AFRÉDILIO DE CASTRO	150,00	150,00	Vencedor
		Proposta		140		
		Lance inicial		150		
				150		
008	1128	Fornecedor	JONAS DE CASTRO E CIA LTA			Declinou
		Proposta		140		
		Lance inicial		150		
009	55174	Fornecedor	GUMAR S DE CASTRO & CIA LTA			Declinou
		Proposta		140		
		Lance inicial		150		

Lan	Emp	OR	DESCRICO DO Fornecedor	Valor	Quantidade	Resultado
010	55174	Fornecedor	ANDRÉ LUI DE CASTRO	150,00	150,00	Vencedor
		Proposta		140		
		Lance inicial		150		
				140		
011	1128	Fornecedor	JONAS DE CASTRO E CIA LTA			Declinou
		Proposta		140		
		Lance inicial		150		
012	55174	Fornecedor	GUMAR S DE CASTRO & CIA LTA			Declinou
		Proposta		140		
		Lance inicial		150		

Lan	Emp	OR	DESCRICO DO Fornecedor	Valor	Quantidade	Resultado
013	55290	Fornecedor	AFRÉDILIO DE CASTRO	3.000,00	3.000,00	Vencedor
		Proposta		2.900		
		Lance inicial		3.100		
				3.000		
014	1128	Fornecedor	JONAS DE CASTRO E CIA LTA			Declinou
		Proposta		2.900		
		Lance inicial		3.100		
015	55174	Fornecedor	GUMAR S DE CASTRO & CIA LTA			Declinou
		Proposta		2.900		
		Lance inicial		3.100		

Lan	Emp	OR	DESCRICO DO Fornecedor	Valor	Quantidade	Resultado
016	55174	Fornecedor	ANDRÉ LUI DE CASTRO	3.000,00	3.000,00	Vencedor
		Proposta		2.900		
		Lance inicial		3.100		
				2.900		
017	1128	Fornecedor	JONAS DE CASTRO E CIA LTA			Declinou
		Proposta		2.900		
		Lance inicial		3.100		
018	55174	Fornecedor	GUMAR S DE CASTRO & CIA LTA			Declinou
		Proposta		2.900		
		Lance inicial		3.100		

[Handwritten signatures and initials]

André



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 3/2013

124

Folha 4

0000 - 000000 - PARCHAL ALIMENTO NA ESCOLA

Emp. (RFB)	Emp. (CNPJ)	EMPRESA	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
00000000	00000000	000000	121 CARNE SUINA 121 BARRA COM OSSO SEM BORDUNHA	Marca	1.000,00		
		Fornecedor	990703	ANDRE LUIZ DE CASTRO			Vencedor
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		847			
		Fornecedor	0127	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		847			
		Fornecedor	60473	GILMAR S DE CASTRO CIA LTDA			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		847			

0000 - 000000 - OMO CEBOLA DE CALIÇA

Emp. (RFB)	Emp. (CNPJ)	EMPRESA	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
00000000	00000000	000000	251674 OMO CEBOLA DE CALIÇA	Marca <td>1.000,00</td> <td></td> <td></td>	1.000,00		
		Fornecedor	251674	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA			Vencedor
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		244			
		Fornecedor	1120	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		244			
		Fornecedor	50760	ANDRE LUIZ DE CASTRO			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		244			

0000 - 000000 - CONSUMO OMO

Emp. (RFB)	Emp. (CNPJ)	EMPRESA	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
00000000	00000000	000000	141110 CONSUMO OMO	Marca <td>1.000,00</td> <td></td> <td></td>	1.000,00		
		Fornecedor	141110	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA			Vencedor
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		244			
		Fornecedor	1120	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		244			
		Fornecedor	50760	ANDRE LUIZ DE CASTRO			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		244			

0000 - 000000 - 121 CEBOLAS DE CALIÇA COM CHOCOLATE EM ESPERILAS

Emp. (RFB)	Emp. (CNPJ)	EMPRESA	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
00000000	00000000	000000	121 CEBOLAS DE CALIÇA COM CHOCOLATE EM ESPERILAS	Marca SUPER BOLS	2.000,00		
		Fornecedor	50760	ANDRE LUIZ DE CASTRO			Vencedor
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		137			
		Fornecedor	1120	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		137			
		Fornecedor	50443	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		136			

0000 - 000000 - CHAMAL

Emp. (RFB)	Emp. (CNPJ)	EMPRESA	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
00000000	00000000	000000	1102 CHAMAL	Marca REM	100,00		
		Fornecedor	1102	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA			Vencedor
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		134			
		Fornecedor	50760	ANDRE LUIZ DE CASTRO			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		134			
		Fornecedor	90416	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		134			

0000 - 000000 - CHOCOLATE EM ESPERILAS

Emp. (RFB)	Emp. (CNPJ)	EMPRESA	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
00000000	00000000	000000	1109 CHOCOLATE EM ESPERILAS	Marca REM	20,00		
		Fornecedor	1109	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA			Vencedor
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		136			
		Fornecedor	60760	ANDRE LUIZ DE CASTRO			Declinou
		Proposta		Valor			
		Valor inicial		136			

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Andre'.



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedoros
Pregão 3/2013

Item	Descrição	Marca	Valor	Quantidade	Valor Total	Status
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou

Item	Descrição	Marca	Valor	Quantidade	Valor Total	Status
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou

Item	Descrição	Marca	Valor	Quantidade	Valor Total	Status
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou

Item	Descrição	Marca	Valor	Quantidade	Valor Total	Status
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou

Item	Descrição	Marca	Valor	Quantidade	Valor Total	Status
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou

Item	Descrição	Marca	Valor	Quantidade	Valor Total	Status
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou

Item	Descrição	Marca	Valor	Quantidade	Valor Total	Status
0001	0001	0001	0001	0001	0001	Declinou

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'André' and other initials.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 3/2013

126

Fôlha 6

Item 001 - 001 - FENÓLEX 4L VITRINATA ESCURAS

Item	Emp	Valor	Fornecedor	Status
Fornecedor	1122	Valor	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA	Declinou
Total		500		
Fornecedor	501471	Valor	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA	Declinou
Total		500		

Item 002 - 002 - EXTRATO DE LEMATE

Item	Emp	Valor	Fornecedor	Status
Fornecedor	501770	Valor	ANDRE LUIZ DE CASTRO	Vencedor
Total		500		
Fornecedor	1122	Valor	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA	Declinou
Total		500		
Fornecedor	501471	Valor	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA	Declinou
Total		500		

Item 003 - 003 - FARINHA DE MILHO FLOCADO TIPO 1

Item	Emp	Valor	Fornecedor	Status
Fornecedor	1122	Valor	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA	Vencedor
Total		500		
Fornecedor	501770	Valor	ANDRE LUIZ DE CASTRO	Declinou
Total		500		
Fornecedor	501471	Valor	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA	Declinou
Total		500		

Item 004 - 004 - FENÓLEX 4L VITRINATA ESCURAS

Item	Emp	Valor	Fornecedor	Status
Fornecedor	501770	Valor	ANDRE LUIZ DE CASTRO	Vencedor
Total		500		
Fornecedor	1122	Valor	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA	Declinou
Total		500		
Fornecedor	501471	Valor	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA	Declinou
Total		500		

Item 005 - 005 - FERMENTO EM PÓ COM 500g

Item	Emp	Valor	Fornecedor	Status
Fornecedor	1122	Valor	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA	Vencedor
Total		500		
Fornecedor	501770	Valor	ANDRE LUIZ DE CASTRO	Declinou
Total		500		
Fornecedor	501471	Valor	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA	Declinou
Total		500		

Item 006 - 006 - FERMENTO EM PÓ COM 500g

Item	Emp	Valor	Fornecedor	Status
Fornecedor	1122	Valor	JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA	Vencedor
Total		500		
Fornecedor	501770	Valor	ANDRE LUIZ DE CASTRO	Declinou
Total		500		
Fornecedor	501471	Valor	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA	Declinou
Total		500		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'André Luiz de Castro' and other initials.



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 3/2013

128

Pág. 4 de 5

Lote	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Status
004	MACARÃO DE VITELINHA COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		

Lote	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Status
005	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		
006	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		

Lote	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Status
007	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		
008	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		

Lote	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Status
009	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		
010	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		

Lote	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Status
011	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		
012	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		

Lote	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Status
013	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		
014	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		

Lote	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Status
015	MACARÃO COM CHAMINHO COM CARILHO	GLUMAR S.D. CASTRO & CIA LTDA	5000	0,40	200,00	Decisou
	Preço			0,40		
	Valor Unit.			0,40		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'André Luiz de Castro' and other initials.



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão Nº2013

130

19/10/13

Item	Emp. 001	Emp. 002	REPRESENTANTE	Marca	PRIME	Quantidade	Valor
001	Fornecedor	1128	JUACA DE CASTRO & CIA LTDA				Vencedor
	Produto		Valor				
	Quantidade		400				
	Lance final		4,75				
002	Fornecedor	56064	ANDRE LUI DE CASTRO				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		400				
	Lance final		4,90				
003	Fornecedor	56144	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		400				
	Lance final		4,95				
004	Fornecedor	56064	ANDRE LUI DE CASTRO				Vencedor
	Produto		Valor				
	Quantidade		200				
	Lance final		2,15				
005	Fornecedor	1128	JUACA DE CASTRO & CIA LTDA				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		200				
	Lance final		2,15				
006	Fornecedor	56144	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		200				
	Lance final		2,15				
007	Fornecedor	13768	ANDRE LUI DE CASTRO				Vencedor
	Produto		Valor				
	Quantidade		100				
	Lance final		2,24				
008	Fornecedor	1128	JUACA DE CASTRO & CIA LTDA				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		100				
	Lance final		2,31				
009	Fornecedor	56144	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		100				
	Lance final		2,32				
010	Fornecedor	1128	JUACA DE CASTRO & CIA LTDA				Vencedor
	Produto		Valor				
	Quantidade		100				
	Lance final		1,16				
011	Fornecedor	56064	ANDRE LUI DE CASTRO				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		100				
	Lance final		1,16				
012	Fornecedor	56144	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		100				
	Lance final		1,17				
013	Fornecedor	56201	ANDRE LUI DE CASTRO				Vencedor
	Produto		Valor				
	Quantidade		100				
	Lance final		2,85				
014	Fornecedor	1128	JUACA DE CASTRO & CIA LTDA				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		100				
	Lance final		2,85				
015	Fornecedor	56144	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		100				
	Lance final		2,85				
016	Fornecedor	56201	ANDRE LUI DE CASTRO				Vencedor
	Produto		Valor				
	Quantidade		100				
	Lance final		1,56				
017	Fornecedor	1128	JUACA DE CASTRO & CIA LTDA				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		400				
	Lance final		4,00				
018	Fornecedor	56144	GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA				Declinou
	Produto		Valor				
	Quantidade		400				
	Lance final		4,90				

19/10/2013 14:22:00

19/10/2013 14:22:00

[Handwritten signatures and initials]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances das Fornecedoras:

Pregão 3/2013

101

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Página 11

EDSON DE SOUZA -
Pregador

ELIETE DE SOUZA
Pregadora

MARIA DE JESUS TONINI
Pregadora

MARIA CRISTINA DE SOUZA
Pregadora

GILMAR DE JESUS DE SOUZA
Pregador

MARIA DE JESUS DE SOUZA
Pregadora

ANDERSON DE SOUZA
Pregador

ANDERSON DE SOUZA

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Item

Pregão 3/2013

10

Particular	CNPJ/CNP	Valor	Marc	Preço Unitário
Item 001 - Leite 001				
Item 001 001 AÇUCARADO EM PO-NEUTRO-VITAMINADO				
000001 00100101 BOMBEIROS DO BRASIL 104	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	1,00
000001 00100102 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	1000000	BRUNO	1,00
000001 00100103 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	1000000	BRUNO	1,00
Item 002 - Açúcar Cristal				
000002 00200201 BOMBEIROS DO BRASIL 104	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	10,00
000002 00200202 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	1000000	BRUNO	10,00
000002 00200203 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	10,00
Item 003 - Leite em Caixa				
000003 00300301 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	1000000	BRUNO	2,00
000003 00300302 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	1000000	BRUNO	2,00
000003 00300303 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	2,00
Item 004 - Amido de Milho Polvilho Fino				
000004 00400401 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	1000000	BRUNO	4,00
000004 00400402 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	1000000	BRUNO	4,00
000004 00400403 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	4,00
Item 005 - Arroz Parbolizado Tipo 1				
000005 00500501 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	10,00
000005 00500502 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	1000000	BRUNO	10,00
000005 00500503 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	1000000	BRUNO	10,00
Item 006 - Arroz em Flocos Fino				
000006 00600601 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	2,00
000006 00600602 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	2,00
000006 00600603 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	1000000	BRUNO	2,00
Item 007 - Farinha Tipo Caputim de Primeira Qualidade - Ligermente Moída				
000007 00700701 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	1000000	BRUNO	2,00
000007 00700702 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	2,00
000007 00700703 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	1000000	BRUNO	2,00
Item 008 - Matá Inglesa				
000008 00800801 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	1000000	BRUNO	1,00
000008 00800802 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	1,00
000008 00800803 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	1000000	BRUNO	1,00
Item 009 - Bebida Lactea Sabor Morango				
000009 00900901 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	1000000	BRUNO	2,00
000009 00900902 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	1000000	BRUNO	2,00
000009 00900903 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	1000000	BRUNO	2,00
Item 010 - Bife Ferraria				
000010 01001001 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	400000	BRUNO	4,00
000010 01001002 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	400000	BRUNO	4,00
000010 01001003 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	400000	BRUNO	4,00
Item 011 - Biscoito Cream Craker Integral				
000011 01101101 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	400000	BRUNO	4,00
000011 01101102 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	400000	BRUNO	4,00
000011 01101103 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	400000	BRUNO	4,00
Item 012 - Biscoito Doce Sabor Coko e Chocolate Tipo Rosquinhas				
000012 01201201 ANILUM DO CASTRO	08.779.186/0001-90	400000	BRUNO	4,00
000012 01201202 BOMBEIROS DO BRASIL 104	11.941.916/0001-92	400000	BRUNO	4,00
000012 01201203 ANILUM DO CASTRO	08.588.196/0001-10	400000	BRUNO	4,00

Empenho Total: R\$ 12.000.000,00

Empenho Total: R\$ 12.000.000,00

[Signature 1]

 [Signature 2]

 [Signature 3]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Item

Pregão 3/2013

135

Item		Descrição	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 012 - 074 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO						
01201	217	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado	AMIGO	8,07
01202	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado	AMIGO	8,06
01203	204	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado	PRIN	5,00
Item 215 - 008 - CALDO DE GALINHA						
21501	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado	PRINCE	17,00
21502	204	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado	PRINCE	17,45
21503	203	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado	PRINCE	17,48
Item 015 - 012 - CARNE BOVINA FILE DE AGULHA						
01501	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado		14,7
01502	204	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado		0,45
01503	203	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado		0,45
Item 017 - 011 - CARNE BOVINA MÍDIA DE PRIMEIRA						
01701	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado		10,9
01702	204	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado		10,98
01703	203	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado		11,98
Item 017 - 011 - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA - PESE PUNDA						
01704	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado		1,25
01705	204	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado		1,48
01706	203	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado		3,45
Item 018 - 010 - CARNE SUINA RESFRIADA COM OSSO E SEM GORDURA						
01801	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado		8,17
01802	204	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado		6,95
01803	203	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado		6,95
Item 019 - 009 - CANELA DE CARNEIRO						
01901	203	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado		2,37
01902	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado		1,61
01903	204	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado		2,40
Item 021 - 007 - CENOURA LIMA						
02101	203	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado		2,37
02102	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado		2,40
02103	204	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado		2,40
Item 021 - 007 - CEREJAS DE MIÚDO COM CHOCOLATE EM ESFERAS						
02104	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado	BUTTER BOWLS	2,96
02105	204	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado	CHOCOLATE	2,96
02106	203	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado	AL GAMBUM	3,00
Item 021 - 007 - CARAMATE						
02107	204	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado	PRINCE	2,25
02108	203	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado	PRINCE	2,10
02109	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado	PRINCE	2,17
Item 021 - 007 - CHOCOLATE GRANULADO						
02110	204	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado	PRINCE	1,70
02111	203	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado	PRINCE	1,75
02112	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado	PRINCE	2,25
Item 021 - 007 - CICHU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO						
02113	203	GEORGE DE LACERDA DA SILVA	12.947.916/0001-32	Habilitado		2,57
02114	205	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.775.196/0001-80	Habilitado		2,90
02115	204	JOAO ADEL CARVALHO DE OLIVEIRA	08.959.126/0001-10	Habilitado		2,98
Item 021 - 007 - COCO RALADO						

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Andrey' and other illegible marks.



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 3/2013

Item	Descrição	CNPJ/CPF	Empres	Valor	Preço Unitário
15001	CAJUNAS DE LARANJEIROS ALTA	12.967.916/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15002	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15003	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 001 - 901 - DOCEMO					
15004	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15005	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15006	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 002 - 902 - CEREJA EM PÓ					
15007	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15008	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15009	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 003 - 903 - CEREJA EM PÓ					
15010	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15011	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15012	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 004 - 904 - CEREJA EM PÓ					
15013	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15014	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15015	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 005 - 905 - CEREJA EM PÓ					
15016	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15017	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15018	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 006 - 906 - CEREJA EM PÓ					
15019	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15020	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15021	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 007 - 907 - CEREJA EM PÓ					
15022	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15023	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15024	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 008 - 908 - CEREJA EM PÓ					
15025	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15026	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15027	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 009 - 909 - CEREJA EM PÓ					
15028	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15029	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15030	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 010 - 910 - CEREJA EM PÓ					
15031	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15032	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15033	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 011 - 911 - CEREJA EM PÓ					
15034	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15035	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15036	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 012 - 912 - CEREJA EM PÓ					
15037	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15038	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15039	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 013 - 913 - CEREJA EM PÓ					
15040	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15041	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15042	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 014 - 914 - CEREJA EM PÓ					
15043	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15044	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15045	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 015 - 915 - CEREJA EM PÓ					
15046	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15047	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15048	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 016 - 916 - CEREJA EM PÓ					
15049	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15050	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15051	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 017 - 917 - CEREJA EM PÓ					
15052	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15053	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15054	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 018 - 918 - CEREJA EM PÓ					
15055	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15056	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15057	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 019 - 919 - CEREJA EM PÓ					
15058	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15059	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15060	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 020 - 920 - CEREJA EM PÓ					
15061	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15062	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15063	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 021 - 921 - CEREJA EM PÓ					
15064	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15065	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15066	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 022 - 922 - CEREJA EM PÓ					
15067	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15068	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15069	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 023 - 923 - CEREJA EM PÓ					
15070	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15071	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15072	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 024 - 924 - CEREJA EM PÓ					
15073	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15074	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15075	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 025 - 925 - CEREJA EM PÓ					
15076	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15077	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15078	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
Item 026 - 926 - CEREJA EM PÓ					
15079	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15080	ANDRE JULIO CASTRO	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00
15081	JOSÉ A. S. BARTOLOMEU	08.174.166/0001-00	Habitado	5,20	3,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'André' and other scribbles.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Item

Pregão 3/2013

107

Item	Descrição	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 016	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado	LA SERRA	1,25
Item 017	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	1,25
Item 018	LEITE UHT OU PASTEURIZADO				
Item 018.1	ANHEMOZINHO 1% MG	08.770.166/0001-00	Habilitado	LA SERRA	2,21
Item 018.2	QUEIJO DE CANTÃO 2% MG	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	2,28
Item 018.3	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado	LA SERRA	2,29
Item 019	LEITE EM LATA - TIPO 1				
Item 019.1	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO 1% MG	12.947.916/0001-00	Habilitado	LA SERRA	1,15
Item 019.2	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO 2% MG	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	1,20
Item 019.3	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	08.770.166/0001-00	Habilitado	LA SERRA	1,21
Item 020	MACÃO EM NATURA UNIFORMES SEM MACHUCADOS, DE TAMANHO ACSTÁVEL				
Item 020.1	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.770.166/0001-00	Habilitado		2,41
Item 020.2	JOÃO ADE CASTRO DE GALILEIA	40.566.196/0001-10	Habilitado		2,45
Item 020.3	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado		2,44
Item 021	MARGARÃO COM COQUILHA COM OVOS				
Item 021.1	JOÃO ADE CASTRO DE GALILEIA	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	3,05
Item 021.2	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado	LA SERRA	3,40
Item 021.3	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.770.166/0001-00	Habilitado	LA SERRA	3,23
Item 022	MARGARÃO BRANCO TIPO RETALHO - COM OVOS				
Item 022.1	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.770.166/0001-00	Habilitado	LA SERRA	1,18
Item 022.2	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	1,25
Item 022.3	JOÃO ADE CASTRO DE GALILEIA	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	1,20
Item 023	MARGÃO FORMOSA DOA CONSERVAÇÃO				
Item 023.1	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado		1,91
Item 023.2	ANHEMOZINHO 1% MG	08.770.166/0001-00	Habilitado		1,95
Item 023.3	JOÃO ADE CASTRO DE GALILEIA	40.566.196/0001-10	Habilitado		1,96
Item 024	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL				
Item 024.1	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	4,12
Item 024.2	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.770.166/0001-00	Habilitado	LA SERRA	4,44
Item 024.3	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado	LA SERRA	4,43
Item 025	MILHO ENLATADO				
Item 025.1	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.770.166/0001-00	Habilitado	LA SERRA	11,94
Item 025.2	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado	LA SERRA	11,95
Item 025.3	JOÃO ADE CASTRO DE GALILEIA	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	11,97
Item 026	MORTADELA SEM COQUILHA REFRIGERADA				
Item 026.1	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.770.166/0001-00	Habilitado	LA SERRA	12,40
Item 026.2	JOÃO ADE CASTRO DE GALILEIA	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	12,73
Item 026.3	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado	LA SERRA	1,88
Item 027	OLEO DE SOJA REFINADO				
Item 027.1	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.770.166/0001-00	Habilitado	LA SERRA	9,41
Item 027.2	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado	LA SERRA	9,45
Item 027.3	JOÃO ADE CASTRO DE GALILEIA	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	9,47
Item 028	OVOS DE GALINHA				
Item 028.1	ANDRE LUIZ DE CASTRO	08.770.166/0001-00	Habilitado	LA SERRA	9,21
Item 028.2	JOÃO ADE CASTRO DE GALILEIA	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	9,28
Item 028.3	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado	LA SERRA	9,25
Item 029	PÃO DE ALHO EM GALGA				
Item 029.1	JOÃO ADE CASTRO DE GALILEIA	40.566.196/0001-10	Habilitado	LA SERRA	4,11
Item 029.2	QUEIJO SEM CASCA DE CANTÃO	12.947.916/0001-00	Habilitado	LA SERRA	1,15

Handwritten signatures and initials, including "André" and "LA SERRA".



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Análise fechamento pregão - Menor valor por item

Licitação de 25/02/2013 a 25/02/2013

10

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
001	300 TOMATE EM BRANCO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	4,50	4,00	18,00	4,00	18,00	4,00	18,00
002	300 CUBO DE BOVA LICINADO	4,00	4,40	17,60	4,40	17,60	4,40	17,60



 Andrei



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2013 de 01/02/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14 059 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, e **po MENOR PREÇO, por item**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013.

1. Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

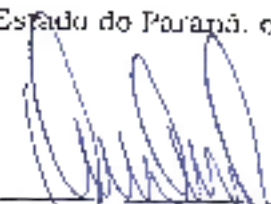
2. Empresa(s) Participante(s): ANDRE LUIZ DE CASTRO, GILMAR S. DE CASTRO & CIA LTDA e JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA.

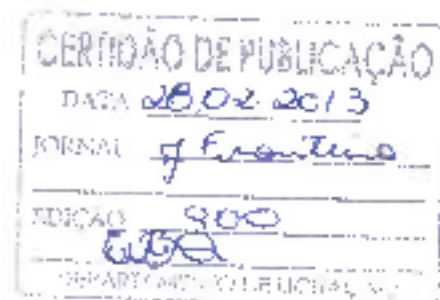
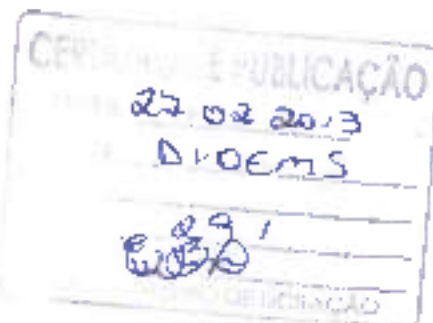
3. Empresa(s) Vencedora(s): ANDRE LUIZ DE CASTRO, vencedor dos itens 1, 5, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 29, 30, 32, 37, 38, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, ficando o valor total R\$ 246.613,40 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos); GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA, vencedor dos itens 2, 3, 7, 8, 10, 19, 20, 24, 25, 35, 36, 39, 43, 50, ficando o valor total R\$ 32.995,50 (trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA vencedor dos itens 4, 6, 13, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 41, 44, 49, 52, 55, ficando um valor de R\$ 9.136,65 (nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 003/2013 de 01/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25/02/2013 às 10:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro,

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/02/2013.


EWERALDO WAGNER
Pregoeiro





PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade **Pregão** tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, de Nº **003/2013** de primeiro dia de fevereiro de **2013**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais preceitos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, bem como o parecer da Comissão de Licitações, podera o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de vinte e cinco dias de fevereiro de 2013.

É O PARECER.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 25 de fevereiro de 2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 03/2013 de 01/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s): ANDRÉ LUIZ DE CASTRO, vencedor dos itens 1, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 29, 30, 32, 37, 38, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, ficando o valor total R\$ 246.613,40 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos); GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA, vencedor dos itens 2, 3, 7, 8, 10, 19, 20, 24, 25, 35, 36, 39, 43, 50, ficando o valor total R\$ 32.995,50 (trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e JOÃO A DE CASTRO E CIA LTDA vencedor dos itens 4, 6, 13, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 41, 44, 49, 52, 55, ficando um valor de R\$ 9.136,65 (nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

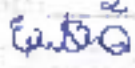
Para que surta seus efeitos legais,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/02/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/02/2013
PROJ.: gfronzeira
VALOR: 900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/02/2013
JORNAL: D.O.E.M.S
PÁGINA: 291




DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 25/02/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, presencial, por item, nº 03/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s): ANDRÉ LUIZ DE CASTRO, vencedor dos itens 1, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 29, 30, 32, 37, 38, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, ficando o valor total R\$ 246.613,40 (duzentas e quarenta e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos); GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA, vencedor dos itens 2, 3, 7, 8, 10, 19, 20, 24, 25, 35, 36, 39, 43, 50, ficando o valor total R\$ 32.995,50 (trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e JOÃO A DE CASTRO E CIA LTDA vencedor dos itens 4, 6, 13, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 41, 44, 49, 52, 55, ficando um valor de R\$ 9.136,65 (nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

Determino seja adquiindo o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2013 de 01/02/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2013 de 01/02/2013.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Código despesa	Natureza da despesa
2013	1710	33.90.39.05.00 - Material gráfico
2013	1140	3.2.90.39.00.00 - Material de consumo
2013	1710	3.3.90.39.00.00 - Material de consumo
2013	1710	3.3.90.39.00.00 - Material de consumo

Santo Antonio do Sudoeste, 25/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ANDRE LUIZ DE CASTRO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTÍÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANDRE LUIZ DE CASTRO**, com sede na AV RAMALHO PVA. 913 - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS Cidade de SANTO ANTONIO DO SUD/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.779.166/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **ANDRE LUIS DE CASTRO**, CPF nº 051.320.829-12, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2013**, homologado em 25/02/2013 mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

(ANDRE LUIZ DE CASTRO)

Item	Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1		ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO VITAMINADO PACOTE COM 400 GRAMAS	DE CASA	PACOTE	500,00	2,44	1.220,00
2		ARROZ PARBOIL ZADO TIPO 1 PACOTE COM 5KG	RAMPIVEL	KG	3.250,00	12,34	40.105,00
3		BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 2 LITROS	IMAGEM	LITRO	3.750,00	2,73	10.237,50
4		BISCOITO CHEESE CRACKER INTEGRAL PACOTES INDIVIDUAIS	AGORA	UN	1.500,00	4,14	6.210,00
5		BISCOITO DOCE SABOR COCO E CHOCOLATE TIPO BISCOIINHAS ADICIONADA DE VITAMINAS PACOTE COM 100 GRAMAS	PONINI	PACOTE	1.500,00	3,21	4.815,00
6		CALDO DE GALINHA FORTADO COM 12 CX. DE 30 GR	ARISCO	CAIXA	150,00	17,00	2.550,00
7		CARNE BOVINA FILE DE AGULHA		KG	500,00	16,46	8.230,00
8		CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA		KG	4.000,00	10,36	41.440,00
9		CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA RESERVADA COM INDICAÇÃO DE VALIDADE NA EMBALAGEM		KG	3.000,00	6,45	19.350,00
10		CARNE SUINA DESEMIADA COM OSSO E SEM BORDA		KG	1.500,00	4,47	6.705,00
11		CEREA S DE MILHO COM CHOCOLATE EM ESFEPAS PACOTE DE 200 GR CADA	SUPER BOLLS	PACOTE	2.000,00	3,94	7.880,00
12		CREME DE ENLATA DA ATAS DE 2 KG DOENADO	OUJERG	LATA	125,00	8,04	1.005,00
13		EXTRATO DE TOMATE LATAS COM 340 GRAMAS	OUJERG	LATA	550,00	4,54	2.497,00
14		FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	REI DA MESA	KG	1.500,00	3,69	5.535,00
15		FITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR PACOTE COM 450 GRAMAS	AURORA	PACOTE	3.000,00	7,74	23.220,00
16		LEITE EM PÓ PASTEURIZADO PACOTE OU CAIXA	TEJURA	UN	7.500,00	2,27	17.025,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

146

DETLTRO		UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	MAÇÃ NATURA LIMPAS SEM VACIUCAOES, DE TAMANHO ACEITAVEL	KG	5.000,00	2,47	12.350,00
42	MACARRÃO SPAGUETTI TIPO RETALHO - COM OROS - EMBALAGEM DE 5 KG	KG	250,00	12,94	3.235,00
45	MILHO ENLATAO - LATA DE 2 KG DE ENADO	UNID	125,00	11,34	1.417,50
46	MIGALHA DE SEMIGRANDE RES-RIADA - EMBALAGEM DE 5 KG	KG	205,00	15,46	3.169,30
47	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 500 ML	UNID	1.000,00	4,44	4.440,00
48	OVOS DE GALINHA EMBALAGEM COM 1 DUZIA	UNID	100,00	3,27	327,00
51	REPOSTO EM PO SABOR UVA - LARANJA - PACOTE COM 500 GRAMAS	KG	300,00	4,44	1.332,00
53	REPOSTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.500,00	2,17	3.255,00
54	SABOR TIPO 1 PACOTE COM 500 GRAMAS	KG	1.000,00	3,29	3.290,00
55	SALGADA RESTRITA	KG	1.000,00	5,66	5.660,00
57	TOMATE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LOGICAMENTE MADURO	KG	1.250,00	4,91	6.137,50
TOTAL					246.613,40

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº 03/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 246.613,40 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Treze Reais e Quarenta Centavos)**, nas seguintes condições: Conforme retida autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:



DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	Natureza da despesa
000700	06.001.12.361.12012-010	0.1.00.000103	33903.0.0.0.00
000780	06.003.12.365.12022-019	0.1.00.000103	33903.0.0.0.00
001210	06.007.12.361.12012-035	0.1.00.000000	33903.2.0.0.00
001210	06.007.12.361.12012-035	3.1.00.000112	33903.2.0.0.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **1 Dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data **31 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 Inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenienciados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- realizar o pagamento ajustado;
- dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

143

assunções na botteação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será DANIELA S STRAPAZZON - NUTRICIONISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. 25/02/2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


ANDRE LUIZ DE CASTRO
CNPJ Nº: 08.779.166/0001-60
ANDRE LUIS DE CASTRO
CPF Nº: 051.320.829-12

Testemunhas:


BERNARDETE DE FÁTIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FÁBIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA**, com sede na AV JESUINO T. DE ANDRADE, 773 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.947.916/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**, CPF nº 632.196.039-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013**, homologado em 25/02/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA						
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	2	3	4	5	6
	DOÇICAR DE STAL - PACOTE COM 5 KG	ESTRELA	PACOT	030,00	10,25	3.075,00
	ALHO EM CABEÇA POT 30 GR	NOSSA TERRA	PACOT	200,00	2,55	510,00
	BANANA TIPO CATUPEIA DE PRIMEIRA QUALIDADE - LIGEIRAMENTE MADURA		KG	2.350,00	2,14	5.029,00
	BALATA INGLESIA COM CONSISTÊNCIA FIRME LIMPAS SEM BROILOS E VACHUCAÇOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE		KG	1.300,00	3,03	3.939,00
	BETERRABA - FIRMES E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		KG	1.500,00	2,15	3.225,00
	DEBOLA DE CADEÇA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, NACIONAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE BOM TAMANHO		KG	1.300,00	2,14	2.782,00
	CENOURA LINDA		KG	1.000,00	2,30	2.300,00
	CHUCHU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		KG	800,00	2,60	2.080,00
	COXO PALADO - PACOTE 200G	BOXXCO	PACOT	50,00	3,08	154,00
	REFLATA EM PO VITAMINADA - SABORES VARIADOS CX 25 GR	APT	CAIXA	2.000,00	0,92	1.840,00
	LEITE CONDENSADO CAIXINHA DE 250G	VENCEDOR	LATA	50,00	2,82	141,00
	LENTILHA - TIPO 1 PACOTE COM 500 GRAMAS	BEIJA FLOR	PACOT	200,00	4,72	944,00
	MAMÃO PURPURA, BOA CONSERVAÇÃO		KG	500,00	4,24	2.120,00
	PO PAHA FUNDI - SOLÚVEL PACOTE DE 35 GRAMAS SABORES COCO E CHOCOLATE	APT	PACOT	850,00	1,65	1.402,50
TOTAL						32.985,50

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº 003/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

151

com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaída sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **RS 32.995,50 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)**, nas seguintes condições: Conforme retrada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE em Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES

Código da despesa	Função programática	Destinação de recurso	Natureza da despesa
000700	09.001.12.361.12012-018	0.1.00.000103	33903.0.0.0.00
000700	05.003.12.365.12022-019	0.1.00.000103	33903.0.0.0.00
001210	06.007.12.361.12012-035	0.1.00.000000	33903.2.0.0.00
001210	05.007.12.361.12012-035	3.1.00.000112	33903.2.0.0.00

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **1 Dias** dias contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certificações comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **31 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será DANIEL S STRAPAZZON NUTRICIONISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

153

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de julho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 31 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhum outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas por todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 25/02/2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ Nº: 12.947.916/0001-82
GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF Nº: 632.196.039-04

Testemunhas:


BERNARDETE DE FÁTIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BONINI SCHIRMAN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/000155, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA**, com sede na AV RAMALHO PIVA C/R PRES. JANEV, 913 - CEP: 85710000 - BAIRRO: B. ENTRE RIOS Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.555.196/000110, neste ato representada por seu representante legal, **Senhor JOÃO ASSIS DE CASTRO**, CPF nº 090.308.050-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013**, homologado em 25/02/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AMIDO DE MILHO PACOTE 1 KG	LOHENZ	PACOT	200,00	4,00	800,00
1	AVRIA EM FLOCOS FINOS PACOTE DE 400 GR	YOKI	UN	25,70	3,74	93,50
1	CAFE SOLUVE: GRANULADO EM PAQUETE COM 20X1 GRAMAS	AMIGO	PACOT	150,00	8,07	1.210,50
1	CHÁ MATE CAIXA COM 20 SACHES - VARIOS SABORES	REAL	CAIXA	820,20	7,85	1.770,00
1	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 500 G	INCAS	PACOT	22,00	4,70	94,00
1	COLCHINHO PACOTE COM 12 GRAMAS	INCAS	PACOT	175,00	3,78	658,50
1	OPAVO CONFINA EM PÓ PACOTES COM 15 GRAMAS CADA	INCAS	PACOT	200,00	1,27	274,00
1	CREME DE LEITE CAIXA 20X15	LIDEL	UN	50,00	1,85	91,50
1	FARFELIS DE MILHO FLOCADA TIPO BUBI PACOTE COM 1 KG	LUANA	PACOT	250,00	3,47	842,50
1	FERMENTO BIOLÓGICO SEM PACOTE DE 125 GRAMAS	FLEISCHMANN	PACOT	35,00	4,37	151,50
1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GR	HUIVAL	LATA	35,00	5,17	180,55
1	MACARÃO CONCHINHA COM OVOS EMBALAGEM COM 500 G	ISABELLA	KG	250,00	3,08	755,00
1	MARGARINA VEGETAL CREMOUSA COM SAL EMBALAGEM COM 1KG	MESA	UN	100,00	4,10	627,00
1	MESSEGO EM GALHA LATA 350 G	TAR	LATA	15,20	4,70	70,50
1	REFRIGERANTE EMBALAGEM DESCARTAVEL TIPO PET 2 LITROS	FRYDD	UN	200,00	4,72	944,00
1	SAL PERNADO (QUADRO) EMBALAGEM COM 1 KG	SAL DOM	KG	350,00	1,64	574,00
TOTAL						9.138,05

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº 003/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

155

de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 9.136,65 (Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	Naturza da despesa
003700	06 001.12.361 12012-018	0.1.30.000103	33903.0 0.0.00
002700	06 001.12.365 12022-019	0.7.30.000103	33903.0.0 0.00
001210	06 007.12.361 12012-035	0.1.00 000300	33903.2.0 0.00
001210	06.007.12.361 12012-035	3 1.00 000112	33903.2.0.0.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 51 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **1 DIA** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **31 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA pagar o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será DANIELA S SERAPAZON - NUTRICIONISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorreram quaisquer dos fatos elencados no art. 75 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77. da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 9666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6 727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e duplicadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 25/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 80.555.196/0001-10
JOÃO ASSIS DE CASTRO
CPF Nº: 090.308.080-04

Testemunhas:

BERNARDETE DE PATRÍCIA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.071-68

MAIRA FABIANA BEZINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA

CNPJ Nº 80.555.196/0001-10

Representante: JOÃO ASSIS DE CASTRO

CPF nº 090.308.080-04

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 9.136,65 (Nove Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 28.02.2013
JORNAL *Fronteira*
FOLHA 900
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 27.02.2013
JORNAL D.O.E.M.S
291
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GILMAR S DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ N° 12.947.916/0001-32

Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO

CPF n° 632.196.039-04

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 32.995,50 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2013

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>23/02/2013</u>
JORNAL <u>Fronteira</u>
EDIÇÃO <u>950</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>23/02/2013</u>
JORNAL <u>Diários</u>
EDIÇÃO <u>291</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

160

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO

CNPJ Nº 08.779.166/0001-60

Representante: ANDRE LUIS DE CASTRO

CPF nº 051.320.829-12

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 246.613,40 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Treze Reals e Quarenta e Centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/02/2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 23 de 02/2013
VALOR R\$ 900
EMPRESA
ESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 27 de 02/2013
VALOR R\$ 0,00
EMPRESA
ESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 14 de Fevereiro de 2012 | Praça do Brasil, nº 200 - Caixa Postal 06000-000 - Fone: (41) 3633-1000 | FAX: (41) 3633-1001 | E-mail: dioems@dioems.com.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
 20.3.1.1.2.0000 - Saúde Bucal - Vinte e Nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos. 34.906,10
 20.3.1.1.3.0000 - Saúde Bucal
 20.3.1.1.4.0000 - Saúde Bucal
 20.3.1.1.5.0000 - ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.3.1.1.6.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - NOSSA SAÚDE JUNTA
 2000.21.01.0000 - Saúde Bucal - Vinte e Nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos.
 1.1.1.000
 ANEXO I - Edital de licitação em vigor no dia da publicação. Inscrições as disposições em contrário.
CONHEÇA O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE em 21 de fevereiro de 2012
 Ricardo Cortina
 Prefeito Municipal

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 PROCESSO Nº 2012012

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Senhor RICARDO ANTONIO CORTINA, e o Senhor EVERALDO WAGNER, Pregador nomeado pelo Portaria nº 14/2012, em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 14 de julho de 2002, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 14 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 2º, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subseqüente alterações, Decreto Municipal nº 1.119/2006 de 28 de maio de 2006, Decreto nº 2/2012, bem como pelas normas contábeis internas e seus anexos que fazem parte integrante aplicando-se no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.987 de 21 de junho de 1993 e demais legislações especiais do município, no que couber, TORNA PÚBLICO o resultado da adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por MENOR PREÇO POR ITEM, que será objeto da LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 de 2012/2012.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO PARCELAR DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$ 158.111,60 (cento e cinquenta e oito mil e cento e dezesseis reais e dezesseis centavos). Os preços individualizados dos itens estão descritos no edital.
 3. DATA DE ABERTURA NO DIA 14/02/2012 às 09:00 horas.
 4. LOCAL DE ABERTURA Sala de Reuniões do Município Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregador e Equipe do local. O Edital e anexos poderão ser consultados gratuitamente e gratuitamente com o Pregador na Prefeitura Municipal localizada à Avenida Brasil, nº 100, no centro do município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, Informações sobre o Edital e anexos: 41 3633-1000 e através dos e-mails: licitacao@munisipal.santoantoniodosudoeste.pr.gov.br ou contato@munisipal.santoantoniodosudoeste.pr.gov.br
- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR 2012/2012
 RICARDO ANTONIO CORTINA
 Prefeito Municipal
 158111,60
 EVERALDO WAGNER
 Pregador

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 de 2012/2012

EVERALDO WAGNER, no cargo de Pregador do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14/2012 de 05 de janeiro de 2012, em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 14 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 2º, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subseqüente alterações, Decreto Municipal nº 1.119/2006 de 28 de maio de 2006, Decreto nº 2/2012, bem como pelas normas contábeis internas e seus anexos que fazem parte integrante aplicando-se no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.987 de 21 de junho de 1993 e demais legislações especiais do município, no que couber, TORNA PÚBLICO o resultado da adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

1. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTIVO (LIMPO) QUILÔMETROS: 2012/2012 PROGRAMA: INVESTIMENTOS EM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS EM VEICULO ABERTO (LIMPO) Nº 005/2012 - SEDE/SEDA/AFR.
2. Empresa(s) Participante(s)

Empresário	CNPJ	Nome da empresa para licitação	Preço unitário por unidade	Preço total por unidade	Preço unitário por unidade	Preço total por unidade	Preço total por unidade	Preço total por unidade
EMPRESA	12.123.456/0001-00	EMPRESA	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00

3. Empresa(s) Participante(s):
- | Empresário | CNPJ | Nome da empresa para licitação | Preço unitário por unidade | Preço total por unidade | Preço unitário por unidade | Preço total por unidade | Preço total por unidade |
|------------|--------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| EMPRESA | 12.123.456/0001-00 | EMPRESA | 1000,00 | 1000,00 | 1000,00 | 1000,00 | 1000,00 |

Empresário	CNPJ	Nome da empresa para licitação	Preço unitário por unidade	Preço total por unidade	Preço unitário por unidade	Preço total por unidade	Preço total por unidade
EMPRESA	12.123.456/0001-00	EMPRESA	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00

4. Data da Abertura
 A Licitação Pregão Presencial nº 012/2012 de 2012/2012 teve sua abertura em 14 de janeiro de 2012 realizada pelo Pregador no dia 25/02/2012 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 2012/2012.

EVERALDO WAGNER
 Pregador

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 de 2012/2012

EVERALDO WAGNER, no cargo de Pregador do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14/2012 de 05 de janeiro de 2012, em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 14 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 2º, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subseqüente alterações, Decreto Municipal nº 1.119/2006 de 28 de maio de 2006, Decreto nº 2/2012, bem como pelas normas contábeis internas e seus anexos que fazem parte integrante aplicando-se no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.987 de 21 de junho de 1993 e demais legislações especiais do município, no que couber, TORNA PÚBLICO o resultado da adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

1. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO PARCELAR DE VEREDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO DA TINTA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
2. Empresa(s) Participante(s): ANDRE LUIZ DE CASTRO, GILMAR S. DE CASTRO S/C LTDA e JOÃO DE CASTRO LIMA LTDA.
3. Empresa(s) Participante(s): ANDRE LUIZ DE CASTRO, vencedor por item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, vencedor por item 1 a 13, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 41, 44, 45, 52, 53, vencedor um valor de R\$ 1.120,00 (mil e cento e vinte e duas reais e sessenta e seis centavos).

4. Data da Abertura
 A Licitação Pregão Presencial nº 005/2012 de 2012/2012 teve sua abertura em 14 de janeiro de 2012 realizada pelo Pregador no dia 25/02/2012 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 2012/2012.

EVERALDO WAGNER
 Pregador

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 de 2012/2012

EVERALDO WAGNER, no cargo de Pregador do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14/2012 de 05 de janeiro de 2012, em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 14 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 2º, inciso XXI, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subseqüente alterações, Decreto Municipal nº 1.119/2006 de 28 de maio de 2006, Decreto nº 2/2012, bem como pelas normas contábeis internas e seus anexos que fazem parte integrante aplicando-se no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.987 de 21 de junho de 1993 e demais legislações especiais do município, no que couber, TORNA PÚBLICO o resultado da adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

1. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA BANCOS REQUINERS E OUTROS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) PARA OS VEICULOS PASSEM CRODM BUS INTERMERCÊDES MERCEDES BENZ 311 COM 1.400CM3 E 1.800CM3 E 1.800CM3 E 1.800CM3.
2. Empresa(s) Participante(s):



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2013
Pregão Nº 3/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001 55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.555 196/0001-10, neste ato representada por **JOÃO ASSIS DE CASTRO**, portador do CPF nº 090.308 080-04 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo das quantidades (25%) no contrato firmado acima qualificado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica acrescida a quantia de R\$ 2.258,79 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), dentro dos limites da Lei nº 8.966/93 e suas alterações e demais leis correlatas, conforme planilha abaixo:

João A de Castro e Cia Ltda							
lota	item	produto/serviço	marca	unidade	quantidade	preço	preço total
1	4	amido de milho pacote 1 kg	loranz	pacot	50	4,00	200,00
1	6	aveia em flocos finos pacote de 500 gr	yoki	un	6	3,74	22,44
1	13	café solúvel granulado embalagem com 200 gramas	amigo	pacot	37	8,07	298,59
1	22	chá mate caixa com 23 sachês - varios sabores	real	caixa	53	2,95	447,50
1	23	chocolate grão de cacete 500 g	incas	pacot	5	4,70	23,50
1	26	colônia pacote com 500 gramas	incas	pacot	43	3,76	161,68
1	27	grau/maizena em pó pacote com 15 gramas cada	incas	pacot	50	1,37	68,50
1	28	creme de leite caixinha 200g	idel	un	12	1,63	19,56
1	31	farinha de milho flocada tipo biju pacote com 1 kg	luana	pacot	82	3,37	276,34
1	33	fermento biológico seco pacote de 125 gramas	fleschman	pacot	8	4,32	34,56
1	34	fermento em pó químico - lata de 250 gr	royal	lata	8	5,17	41,36
1	41	macarrão conchinha com ovos embalagem com 500g	isabela	kg	63	3,06	192,72
1	44	margarina vegetal cremosa com sal embalagem com 1kg	mesa	un	37	4,19	154,65
1	49	passo em calda lata 850 g	lar	lata	3	4,70	14,10
1	52	refrigerante embalagem descartavel tipo pet 2 litros	fryss	un	50	4,72	236,00
1	56	sal refinado (rodado) embalagem com 1 kg	sal bom	kg	87	1,64	142,68
total							2.258,79

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações deste termo aditivo permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por instância de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 22 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO A. DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ n.º 80.555.196/0001-10
JOÃO ASSIS DE CASTRO
CPF n.º 090.308.080-04



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2013
Pregão Nº 3/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA;
VALOR ACRESCIDO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo das quantidades (25%) no contrato firmado acima qualificado
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2013
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOÃO ASSIS DE CASTRO - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 29/08/2013
JORNAL: J. da fronteira
EDIÇÃO: 506
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2013
JORNAL: Diária
FUNÇÃO: OAB
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Solicitamos aditivo de quantidades (25%) do contrato nº 005/2013 - PP nº 3/2013

Justificativa: Para suprir a necessidade de distribuição dos produtos

JDAO A DE CASTRO E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	AMIDO DE MILHO PACOTE 1 KG	LORENZ	PACOT	50	4,00	200,00
1	6	AVOIA EM FLOCOS FINOS PACOTE DE 500 GR	YOKI	UN	6	3,74	22,44
	13	CAFE SOLUVEL GRANULADO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	AMISD	PACOT	37	8,07	299,59
1	22	CHA MATE CAIXA COM 23 SACHES - VARIOS SABORES	REAL	CAIXA	150	2,95	442,50
1	23	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE 500 G	INCAS	PACOT	5	4,70	23,50
1	26	COLODRIFICADO PACOTE COM 500 GRAMAS	INCAS	PACOT	43	3,76	161,68
1	27	CRÁVOCANELA EM PÓ PACOTES COM 15 GRAMAS CADA	INCAS	PACOT	60	1,37	82,20
1	29	CREME DE LEITE CAIXINHA 200G	LIDER	UN	12	1,63	19,56
1	31	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIIII PACOTE COM 1 KG	LUANA	PACOT	62	3,37	208,94
1	33	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PACOTE DE 25 GRAMAS	FLESCHIMAN	PACOT	8	4,32	34,56
1	34	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GR	ROYAL	LATA	8	5,17	41,36
1	41	MACARRÃO CONCI LINHA COM OVOS EMBALAGEM COM 500G	ISABELA	KG	62	3,06	189,72
	44	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL EMBALAGEM COM 1KG	MFSA	UN	37	4,18	154,66
1	49	PÊSSEGO EM CALDA LATA 850 G	LAR	LATA	3	4,70	14,10
1	52	REFRIGERANTE EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PET 2 LITROS	FRYSS	UN	50	4,72	236,00
1	56	SAL REFINADO HIDRATADO EMBALAGEM COM 1 KG	SAL BOM	KG	67	1,64	109,88
TOTAL							2.258,79

Secretaria de Educação - em 22 de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2013
Pregão Nº 3/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ANDRE LUIZ DE CASTRO**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.779.166/0001-60, neste ato representada por **ANDRE LUIS DE CASTRO**, portador do CPF n.º 051.320.829-12 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo das quantidades (25%) no contrato firmado acima qualificado

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Para acrescida a quantia de R\$ 61.616,76 (sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), dentro dos limites da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais Leis correlatas, conforme planilha abaixo:

ANDRE LUIZ DE CASTRO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ACHOCALADO EM PÓ INSTANTANEO VITAMINADO PACOTE COM 400 GRAMAS	DE CASA	PACOT	150	2,44	366,0
1	5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PACOTE COM 5KG	RAMPINELLI	KG	812,00	12,84	10.426,0
1	8	BEBIDA LACTEA SAHOR MEXERENGO EMBALAGEM DE 01 LITRO	IMAGEM	LITRO	937,00	2,72	2.568,0
1	11	BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL PACOTES INDIVIDUAIS	AGUA	UN	375,00	4,14	1.552,5
1	12	BISCOITO DOCE SABOR DOCE E CHOCOLATE 1 PO ROSQUINHAS ADICIONADA DE VITAMINAS PACOTE COM 400 GRAMAS	PIÇININ	PACOT	375,00	3,24	1.215,0
1	14	CALDO DE GALINHA FARDO COM 12 OX DE 60 GR	ARISCO	CAIXA	37	17	629,0
1	15	CARNE BOVINA FILE DE AGULHA		KG	150	8,46	1.270,0
1	16	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA		KG	750,00	13,95	10.462,5
1	17	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA - RESFRIADA COM INDICAÇÃO DE VALIDADE NA EMBALAGEM		KG	750,00	5,45	4.087,5
1	18	CARNE SUINA RESFRIADA COM OSSO E SEM GORDURA		KG	375,00	8,47	3.176,2
1	21	CEREAIS DE MILHO COM CHOCOLATE EM ESFERAS PACOTE DE 200 GR CA04	SUPER BOIIS	PACOT	500,00	3,54	1.770,0
1	29	ERVILHA ENLATADA LATAS DE 2 KG DRENADO	OLIFRO	LATA	31	8,54	277,1
1	30	EXTRATO DE TOMATE LATAS COM 840 GRAMAS	OLIFRO	LATA	137	4,54	621,6
1	32	FELIÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	REI DA MESA	KG	375,00	3,69	1.383,7
1	37	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PACOTE COM 400 GRAMAS	AURORA	PACOT	750,00	7,74	5.805,0
1	38	LEITE UHT OU PASTEURIZADO PACOTE OU CAIXA DE 1 LITRO	TERRA VIVA	LITRO	1.875,00	2,27	4.256,2
1	40	MAÇÃ IN NATURA LIMPAS SEM MACHUCADOS, DE TAMANHO ACEITAVEL		KG	1.250,00	2,47	3.087,5
1	42	MACARRÃO SPAGHETTI TIPO RETALHO - COM OVOS EMBALAGEM DE 5 KG	GALD	KG	82	12,04	987,28,0
1	45	MILHO ENLATADO LATA DE 2 KG DRENADO	OLIFRO	LATA	31	11,54	370,1
1	46	MORTADELA SEM GORDURA RESFRIADA EMBALAGEM DE 3 KG	SAD LAR	KG	51	15,48	789,4
1	47	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900 ML	PJRYTY	UN	250,00	4,44	1.110,0




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


1	48	Ovos de Galinha Embragaem com 1 Dúzia	CARMINATTI	DUZIA	25	3,27	81,7
1	51	REFRESCO EM PÓ SABOR UVA E LARANJA - PACOTE COM 500 GRAMAS	APTI	PACOT	150	4,00	600,0
	53	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE		KG	375,00	2,17	813,7
	54	SAGU - TIPO 1 PACOTE COM 500 GRAMAS	GERIBA	PACOT	250,00	3,20	800,0
	55	SALSICHA RESFRIADA	COOPACOL	KG	250,00	3,68	920,0
	57	TOMATE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIGERAMENTE MADURO		KG	312,00	4,95	1.544,4
TOTAL							8116,7

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas não especificamente anuladas pelas alterações deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, dezessete dias do setembro de 2013.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


ANDRE LUIZ DE CASTRO
CNPJ n.º 08.779.166/0001-60
ANDRE LUIS DE CASTRO
CPF n.º 051.320.829-12



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2013
Pregão Nº 3/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR;
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO,
VALOR ACRESCIDO: 61.616,76 (sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2013
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTISA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE LUIS DE CASTRO - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/09/2013
JORNAL: O PARANÁ
EDICAO: 0436
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/09/2013
JORNAL: J. da Paranaense
EDICAO: 229
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ADITIVO MERENDA ESCOLAR

PREGÃO 3/2013

CONTRATO 3/2013

ANDRÉ LUIZ DE CASTRO

Quantidade	Unidade	Produto/Serviço	Preço	Preço total
753	PACOT	ACHOCOLADO EM PÓ INSTANTANEO	2,44	366,00
972	KG	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PACOTE COM 1KG	12,94	10.428,08
997	LITRO	BEBIDA LAITEA SABOR MORANGO	2,72	2.550,01
375	UN	BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL PACOTES	4,14	1.552,50
375	PACOT	BISCOITO DOCE SABOR COCO E CHOCOLATE	3,24	1.215,00
37	CAIXA	CALDO DE GALINHA FARDO COM 12 CX DE 63	17	626,00
150	KG	CARNE BOVINA FILE DE AGULHA	8,48	1.272,00
759	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA	13,95	10.462,50
750	KG	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA -	5,45	4.097,50
375	KG	CARNE SUINA RESFRIADA COM OSSO E SEM	8,47	3.175,25
500	PACOT	CEREAIS DE MIHO COM CHOCOLATE EM	3,54	1.570,00
31	LATA	ERVILHA ENLATADA LATA DE 2 KG DRENADO	8,94	277,14
137	LATA	EXTRATO DE TOMATE LATA COM 840 GRAMAS	4,54	621,08
375	KG	FEIJO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	3,05	1.143,75
750	PACOT	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE	7,74	5.805,00
1.675	LITRO	LEITE UHT OU PASTEURIZADO PACOTE OU	2,27	4.256,25
1.350	KG	MAÇA IN NATURA LIMPAS SEM MACHUCADOS.	2,47	3.007,50
52	KG	MACARRÃO SPAGUETTI TIPO RETALHO - COM	12,94	602,28
31	LATA	MILHO ENLATADO LATA DE 2 KG DRENADO	11,96	370,74
51	KG	MORTADELA SEM GORDURA RESFRIADA	15,48	709,48
250	UN	OLEO DE SOJA RFINADO EMBALAGEM 900 ML	4,44	1.110,00
25	DUZIA	OVOS DE GALINHA EMBALAGEM COM 1 DUZIA	3,27	61,75
150	PACOT	REFRESCO EM PÓ SABOR UVA E LARANJA	4,44	666,00
375	KG	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	2,17	613,75
250	PACOT	SAGU - TIPO 1 PACOTE COM 500 GRAMAS	3,29	622,50
250	KG	SALSICIA RESFRIADA	5,88	1.470,00
312	KG	TOMATE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	4,95	1.544,40
TOTAL				61.618,76


 MARIA S. SCHIRMANN
 DIR. DEPTO DE COMPAS
 MAT 208-1